

DIARIO OFFICIAL

Deutsche Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 307

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 30 DE DEZEMBRO DE 1909

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.704, que autoriza o contracto com a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, para o arrendamento da Viação Sul Mineira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 16 e 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente da Directoria do Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS — MARCAS REGISTRADAS—NOTICIARIO—RENDAS PÚBLICAS—EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.704—DE 2 DE DEZEMBRO DE 1909 (*)

Autoriza o contracto com a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, para o arrendamento da viação sul-mineira e construção dos respectivos prolongamentos e ramaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. XXV, do art. 17, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, mantida em vigor pelo art. 29 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e tendo em vista o decreto n. 6.201, de 30 de outubro de 1903, e a concorrência realizada a 9 de dezembro de 1908, para a execução da lei e do decreto citado, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o contracto com a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, para o arrendamento das estradas de ferro que constituem a rede de viação sul-mineira e para a construção de seus prolongamentos e ramaes, nos termos das clausulas que com este baixam assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.704 desta data

I

O presente contracto tem por objecto o arrendamento da rede de viação ferrea sul mineira, a qual terá como ponto inicial a estação do Cruzeiro, sendo ahi tributaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, e será constituída:

I) pela Estrada de Ferro Minas e Rio;
II) pelo tronco da Estrada de Ferro Muzambinho, de Tres Corações a Monte Bello, e pelos ramos da Campinha e de Alfenas;
III) pelo prolongamento de Monte Bello a Santa Rita de Cassia com ramal para a cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande, com orehendendo:

a) a construção do prolongamento de Monte Bello a Santa Rita de Cassia, passando pelas cidades de Muzambinho, Guaxupé, Guarania, Monte Santo e S. Sebastião do Paraizo, aproximando-se quanto possível, do Cabo Verde;

b) a construção a partir do ponto preferivel do prolongamento anterior do ramal para a cidade de Passos, passando por Jacuhy e dahi á margem do Rio Grande;

IV) pelo prolongamento do ponto mais conveniente entre Tres Corações e Varginha até a Estrada de Ferro Oeste de Minas, na cidade de Lavras;

V) pelo prolongamento do Ramal da Campanha, passando por S. Gonzalo d. Sapucahy, até o Rio Sapucahy;

VI) pelo prolongamento do ramal de Alfenas até a cidade do Machado;

VII) pela navegação dos rios existentes na zona, já navegaveis ou que se tornem navegaveis pela execução de obras e melhoramentos.

II

A rede de viação ferrea, constituida nos termos da clausula precedente, fica arrendada á Companhia Viação Ferrea Sapucahy, por prazo que se contará da data da entrega das estradas arrendadas e terminará em 31 de dezembro de 1970.

III

Poderão ser incorporadas á rede descripta na clausula I outras estradas de ferro já construidas, prolongamentos e ramaes daquellas, mediante approvação do Governo, e sob as condições estipuladas entre elle e a companhia arrendataria.

IV

A Companhia arrendataria, sem onus algum para o Governo, incorpora desde já a rede arrendada, para os fins da clausula VI e para o de ficar sob a mesma administração e fiscalização e sob o mesmo regimen de tarifas a sua estrada de ferro do rio Eleuterio, na divisa de S. Paulo, á Passa. Tres no Rio de Janeiro, revertendo-a, findo o prazo do arrendamento, sem direito a indemnização alguma, ao dominio da União com todo o material fixo e rodante, estações, linhas telegraphicas e mais dependencias, em perfeito estado de conservação.

V

Si o Governo julgar conveniente desannexar da rede arrendada o trecho da Estrada de Ferro Sapucahy, de Brependy á Passa. Tres, para incorporá-lo a outra rede, que porventura organize, para arrendar, poderá fazê-lo livremente. Neste caso, das quotas do arrendamento a pagar pela arrendataria da nova rede, relativamente a esse trecho, será deduzida para a Companhia Viação Ferrea Sapucahy a importancia necessaria para os juros de 5 % e amortização de 1/2 % annua sobre o capital representado pelo referido trecho e calculado á razão de 30:000\$ (moeda papel) por kilometro.

VI

O preço do arrendamento annual constará:
1º, das seguintes contribuições sobre a renda bruta em papel moeda;
a) 16 % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro;

b) 16 % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro e mais 35 % do excesso da renda bruta de 6:000\$ a 8:000\$ por kilometro;
 c) 16 % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro, mais 35 % do excesso da renda bruta de 6:000\$ a 8:000\$ e mais 45 % do excesso da renda bruta de 8:000\$ a 10:000\$ por kilometro;
 d) os 16 % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro, mais 35 % do excesso da renda bruta de 6:000\$ a 8:000\$, mais 45 % do excesso da renda bruta de 8:000\$ a 10:000\$, mais 55 % do excesso da renda bruta sobre 10:000\$ por kilometro.

2º, da contribuição de 20 % da parte da renda líquida que exceder a 12 % do capital fixado pela forma indicada na clausula nona.

As porcentagens fixadas nesta clausula serão deduzidas da renda bruta total composta da renda bruta da r. le descripta nas clausulas I e II e mais da renda bruta da Estrada de Ferro Sapucahy, desde o rio Eleuterio até Passa Tres.

Si, porém, o Governo resolver incorporar o trecho dessa ultima estrada, de Baependy a Passa Tres, á outra rede de viação, a renda correspondente ao mesmo trecho será computada como renda da nova rede.

Paragrapho unico. Subsistem as obrigações e compromissos contrahidos pela Companhia Viação Ferrea Sapucahy para com o Governo do Estado de Minas Geraes, pelo contracto de 31 de dezembro de 1908.

VII

Do preço do arrendamento annual será deduzida, para ser paga á empresa arrendataria, a importancia do serviço de juros de 5 % ao anno e da amortização, cumulativa de 1 % a partir de 1917, relativa ao capital de 10.000:000\$ depositado pela empresa e destinado aos prolongamentos e ramaes constantes do n. III da clausula I e á construção de officinas modernas de reparação no local approved pelo Governo.

O excedente do preço do arrendamento annual pertencerá á caixa de resgate, nos termos da letra A, do art. 29, n. 25, da lei de 29 de dezembro de 1900.

No caso de não atingir o excedente a 400:000\$, a empresa arrendataria fica obrigada a integralizar esta importancia, por ser a contribuição minima admittida pelo Governo para tal fim.

VIII

O deposito de 10.000:000\$, de que trata a clausula precedente, será feita pela companhia no Banco do Brazil, pela forma seguinte:

Dentro do 1º trimestre de 1910, será depositada a importância de 1.000:000\$ e no primeiro mez de cada um dos quatro semestres, a contar de 1 de julho de 1910, a quantia de 2.250:000\$, sendo, porém, facultado á companhia fazer no Banco do Brazil o deposito integral da importancia de 10.000:000\$, si assim o preferir.

A falta do cumprimento desta obrigação importa na rescisão do contracto independente de acção ou interpeção judicial e na perda da caução a quo se refere a clausula LVIII.

Emquanto não for integralizado o deposito, a deducção a quo se refere a clausula precedente será sómente da importancia correspondente aos juros e amortização das parcelas depositadas.

IX

Para os effeitos do contracto de arrendamento são considerados:

I—Como capital:

Uma somma total devidamente justificada pela empresa e approvada pelo Governo e as quantias autorizadas pelo Governo para serem levadas a esta conta, na qual nenhuma importancia poderá ser incluída sem que preceda aprovação do Governo e represente despesa por elle previamente autorizada.

II—Como renda bruta:

A somma de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes de todas as linhas componentes da rede de viação ferrea arrendada, arrecadadas pela empresa.

III—Como despesas de custeio:

Todas as que forem relativas ao trafego da estrada de ferro, á conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificio e suas dependencias, á renovação do material fixo e rodante; as resultantes de accidentes na estrada, roubos, incendio; seguro, de todos os casos de força maior, as de administração na Europa approvadas pelo Governo e as de fiscalização por parte deste.

IV—Como renda líquida:

A diferença entre a renda bruta e as despesas de custeio augmentadas das contribuições pagas pela empresa como preço de arrendamento, nos termos da clausula VI.

Determinar-se-ha a extensão das estradas arrendadas para o effeito de fixar a renda bruta média kilometrica, computando-se apenas a distancia real de centro de estação inicial a centro de estação terminal, sem levar em conta os desvios nem as linhas duplas.

X

A tomada de contas para pagamento das contribuições de que trata a clausula VI será feita por processo identico ao que vigorar nas estradas que estão sob o regimen da garantia de juros.

§ 1º. No primeiro semestre de cada anno, a renda bruta arrecadada será considerada, provisoriamente, como a metade da renda bruta annual.

§ 2º. A liquidação definitiva das contribuições devidas á Fazenda Nacional pelo arrendamento das estradas de ferro, far-se-ha na tomada de contas do segundo semestre de cada anno, de accordo com a renda bruta de todo o anno.

§ 3º. Concluidas as tomadas de contas semestraes, a Companhia recolherá ao Thesouro Nacional, no prazo de 10 dias, as contribuições de arrendamento a que se refere a clausula VI, que tiverem sido apuradas.

XI

A companhia receberá as estradas de ferro e todas as suas dependencias pelo inventario que tiver sido organizado no acto da aceitação definitiva das estradas de ferro, pelo Governo, ao qual inventario serão sempre acrescentados o material rodante e obras novas levados á conta de capital e deduzido o material imprestavel que for substituído a juizo do Governo, lavrando-se termo da entrega.

Findo o arrendamento, a companhia entregará as estradas de ferro por esse inventario, com as modificações que houver soffrido durante o prazo do contracto.

Servirá o mesmo inventario para os casos de encampação do contracto de arrendamento e de occupação temporaria pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente as entradas. Neste caso pagará á companhia uma indemnização igual á média da renda líquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação ou nos annos anteriores, caso ainda não haja decorrido um quinquennio, ou á média da renda líquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

XIII

A companhia submeterá á aprovação do Governo, dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos do prolongamento de Monte Bello a Monte Santo e dentro de 18 mezes, tambem da mesma data, os de todo o prolongamento e ramaes constantes dos ns. III e IV da clausula I, e bem assim dentro deste ultimo prazo os planos de officinas modernas de reparação.

XIV

Os estudos definitivos de cada secção constarão dos seguintes documentos:

1. Planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha recta e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno representada por meio de curvas de niveo equidistantes de tres metros; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, matas, terrenos pedregosos e, sempre que for possível, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos e bem assim a origem, a terminação, o desenvolvimento, o rio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos cortes e aterros. Indicar-se-ha por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação:

I—As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro.

II—A extensão e indicação das rampas e contra-rampas e a extensão dos patamares.

III—A extensão dos alinhamentos rectos, o desenvolvimento e o raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de comunicação transversaes.

2. Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3. Projecto de todas as obras de arte, necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias e abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os tipos que foram adoptados.

Estos projectos se comporão de projecções horizontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes na escala de 1/200.

4. Planta de todas as propriedades que fôr necessario adquirir por meio de desapropriação.

5. Relação das pontes, viaductos, pontilhões e bociros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construção e quantidade de obra.

6. Tabella da quantidade de excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel e bem assim a das distancias médias do transporte.

7. Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8. Cadernetas authenticas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

9. Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

10. Orçamento da despesa total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

I. Estudos definitivos e locação da linha.

II. Movimento de terra.

III. Obras de arte correntes.

IV. Obras de arte especiais.

V. Superstructura das pontes.

VI. Via permanente.

VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, offlinas, abrigos de machina e de carros.

VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.

IX. Telegrapho electrico.

X. Administração, direcção e condução dos trabalhos de construção.

XI. Relatorio geral e memoria descriptiva não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos com a possivel exactidão a estatistica da população e da produção, o trafego provavel da estrada, o estado, a natureza e fertilidade dos terrenos sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas minerais e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir, e os pontos mais convenientes para estações.

XV

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O raio minimo será de 150 metros, mas excepcionalmente poderá o Governo autorizar o raio de 120 metros no trecho de Guaxupé a Muzambinho. As curvas dirigidas em sentido contrario deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros pelo menos.

A declividade maxima será de 2,5 %, limite que só será attingido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em sessões de serviço de locomotivas, procurando se, em cada uma destas, uniformizar as condições technicas, de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-tampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimento convenientes.

Toda rampa seguida de contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 (trinta) metros pelo menos; nos tunnels e nas furtas de pequeno raio se evitará o mais possivel, o emprego de cortes declives.

Sobre as grandes pontes e viaductos metlicos, bem como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curva de pequeno raio ou fortes declividades, afim de evitar a produção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção da linha em recta e de nivel.

XVI

As estradas serão de via singela, mas terão os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1^m 0.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declivé necessario para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destas e natureza do terreno.

Toda a linha será cercada.

XVII

Nos tunnels, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervalo livre nunca menos de 1^m 50, de cada lado dos trilhos.

Além disso, haverá de distancia em distancia, no interior dos tunnels, nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construção e ventilação dos tunnels serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existentes.

XVIII

A companhia empregará materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que obtenha construções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras serão fixadas por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, por accôrdo entre a companhia e o Governo.

A companhia será obrigada a ministrar os appparelhos e pessoal necessario ás sondagens e fimeamento de estações de ensaio etc.

XIX

A companhia construirá todos os edificios e dependencias necessarias para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações contrão sala de espera, bilheteria, accommodações para o agente, armazens para mercadorias: caixa de agua, latrina, mictorio, rampas de carregamento e embarque de animais, balanças, relógios, lampões, desvios, cruzamentos, chaves siguaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão, ao lado da linha, uma plataforma coberta para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accôrdo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que a companhia faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XX

O trem rodante compôr-se-ha de locomotivas, alimentadoras (tenders) de carros de 1^a e 2^a classes para passageiros, de carros especiais para o serviço do correio, vagões mercadorias incluíve os de gado, lastro, freio e, finalmente, de carros para condução de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvado.

Todo o material será construído com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro e segundo o tipo que fôr adoptado de accôrdo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

A companhia deverá fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das estações em que se dividir a estrada e que, a juizo do Governo, deve ser aberta ao transito publico, e, si nesta secção, o trafego exigir, a juizo fiscal por parte do Governo, maior numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões, do que proporcionalmente a ellas cubam, a companhia será obrigada, dentro de seis mezes, depois de reconhecida aquella necessidade por parte do Governo e della sciente a augmentar o numero de locomotivas, carros de passageiro, vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, contanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

A companhia incorrerá na multa de 2:000\$ a 5:000\$ por mez de demora, além dos seis mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E si, passados seis mezes mais, além do fixado para o augmento, este não tiver sido feito, o Governo fornecerá o dito augmento do material por conta da companhia.

XXI

A companhia entregará ao Governo, sem indemnização alguma, logo que inaugurar o trafego de cada secção das estradas, uma das linhas telegraphicas que é obrigada a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se ella pela guarda dos fios, postes e appparelhos electricos pertencentes ao mesmo Governo.

XXII

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XXIII

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrução total ou parcial, ou fazê-la por administração á custa da mesma companhia.

XXIV

Um anno depois da terminação dos trabalhos, a companhia entregará ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

XXV

Na época fixada para a terminação do arrendamento, as estradas de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação.

Si no ultimo quinquennio do arrendamento das estradas, estas forem descuradas, o Governo terá o direito de applicar a receita áquelle serviço.

XXVI

Os trabalhos executados serão pagos por avaliações trimestraes provisórias, pelos preços calculados segundo tabella approvada pelo Governo e que fará parte integrante deste contracto.

Antes da approvação dos estudos definitivos de toda a estrada, as avaliações provisórias serão feitas segundo os estudos definitivos dos trechos approvados.

XXVII

Para a conclusão da construção dos prolongamentos e ramaes de que trata a clausula I, ficam estabelecidos os seguintes prazos :

- a) para o prolongamento de Monte Bello a S. Sebastião do Paraizo, até 31 de dezembro de 1911 e desta cidade a Santa Rita de Cassia, até 31 de dezembro de 1912 ;
- b) para o ramal de Passos, até 31 de dezembro de 1913 ;
- c) para o prolongamento de Tres Corações a Lavras, até 31 de dezembro de 1912 ;
- d) para os ramaes de Campanha ao rio Sapucahy e de Alfenas ao Machado, dentro dos prazos que forem fixados pelo Governo, nos termos da clausula LV.

XXVIII

Si, nos prazos marcados na clausula anterior para a conclusão da construção dos prolongamentos e ramaes, elles não estiverem abertos ao trafego, a companhia pagará a multa de 200\$ por dia até quatro mezes ; 400\$ por dia de quatro a oito mezes ; 1:000\$ por dia de oito mezes em diante.

XXIX

O Governo concede á companhia :

- a) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma das leis em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessários á construção das estradas comprehendidas na rede ;
- b) isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das linhas de que trata o contracto e ao custeio da rede durante o prazo do arrendamento.

Sendo federaes os serviços á cargo da empreza, acha-se ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

XXX

A fiscalização do contracto de arrendamento e a de todos os serviços á cargo da companhia será incumbida á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo aquella entrar annualmente para o Thesouro Federal com a quantia de 60:000\$, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

XXXI

O Governo poderá fazer a encampação do contracto depois de 31 de dezembro de 1940.

A indemnização corresponderá, neste caso, a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento e mais o capital fixado nos termos da clausula XXVII de luzida, delle a competente amortização, calculada pela fórmula

$$A = a \frac{(1 + 0,06)^n - 1}{0,06}$$

sendo A o capital primitivo, a a dotação annual da amortização e n o numero de annos do contracto e $\frac{a}{A}$ a taxa de amortização.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXXII

A companhia obriga-se a admitir e manter, a juizo do Governo, trafego mutuo com as emprezas de viação ferrea e fluvial, e, bem assim, com a Repartição dos Telegraphos, nas formas das leis e dos regulamentos em vigor e de conformidade com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil ; e a estabelecer percurso mutuo com as estradas de ferro, a que for applicavel, conforme as disposições adoptadas nas Estradas de Ferro de Santos a Jundiahy e Paulista, submettendo os respectivos accórdos á approvação do Governo.

XXXIII

A companhia obriga-se a fundar nucleos coloniaes, pelo menos um em cada trecho de 100 kilometros, de accórdo com os onus e vantagens estabelecidas para o serviço do povoamento do solo pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907. Os planos desses nucleos serão apresentados ao Governo para a necessaria approvação, dentro de dous annos contados da data da entrega do trecho ao trafego.

XXXIV

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pela companhia ou por conta della, durante o prazo de arrendamento, as alterações e novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia das estradas de ferro ou ao trafego.

XXXV

A companhia fica obrigada a augmentar o material rodante em qualquer época, desde que este se torne insufficiente para attender satisfatoriamente ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao gado em pé.

XXXVI

Todas as indemnizações e despesas motivadas pela construção, conservação, trafego e reparação das estradas de ferro correrão, exclusivamente, sem excepção, por conta da companhia.

XXXVII

A companhia obriga-se a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e, bem assim, quaesquer outras que forem adoptadas para a fiscalização, segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as presentes clausulas.

A companhia fica obrigada a conservar com cuidado, durante todo o tempo do arrendamento, e a manter em estado de preencher perfeitamente o seu destino, tanto as estradas de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, ou de ser a conservação feita pelo Governo, á custa da companhia.

No caso de interrupção do trafego excedente de 30 dias consecutivos por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do mesmo dia no anno anterior ao daquelle, e restabelecerá o trafego por conta da companhia.

XXXVIII

Durante o tempo do arrendamento, o Governo não concederá nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado, do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcção diversa, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que, dentro da referida zona, não receba generos nem passageiros.

XXXIX

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de condução ao tempo da organização das mesmas tarifas. As tarifas serão revistas, pelo menos de tres em tres annos, á contar da data da approvação, por determinação do Governo, tendo-se principalmente em vista favorecer a produção nacional.

As primeiras tarifas, á vigorar na rede, serão sujeitas a approvação do Governo dentro de trez mezes da data do contracto, não podendo ser superiores ás actuaes.

XL

Logo que a renda liquida exceder de 12 %, o Governo terá o direito de exigir a redução das tarifas de transportes.

Estas reduções se effectuarão, principalmente, em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á exportação.

XLI

Pelos preços fixados nas tarifas, a companhia será obrigada a transportar constantemente, com exactidão, cuidado e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animais domesticos ou outros, e os valores que lhe forem confiados.

XLII

A companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral, sem prejuizo, nem favor de quem quer que seja.

Estas baixas de preços só se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si a companhia fizer transporte por preço inferior aos das tarifas, sem esse prévio assentimento, o Governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes a mesma classe da tarifa. Os preços assim reduzidos não serão elevados, do mesmo modo que no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar lugar á applicação deste artigo.

XLIII

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

1.º Os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agrarios;

2.º As sementes, os alubos chimicos e as plantas enviadas por autoridades federaes, estaduais e municipaes, ou sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores e os animais reproductores, bem como os objectos destinados á exposições e feiras de interesse publico;

3.º As malas do correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço de linha telegraphica e o respectivo material; bem como quiesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Federal ou ao Estado, sendo os transportes effectuados em carros especialmente adaptados para este fim.

Serão transportados com abatimento de 50 % sobre os preços das tarifas:

1.º As autoridades, escoltas policiaes e suas respectivas bagagens quando forem em diligencia;

2.º Munição de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer ponto da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas;

3.º Todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governador do Estado enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secca, inundações, peste, guerra ou outra calamidade publica, bem como materiaes destinados ao serviço publico de aguas e esgotos, installações hydro-electricas e appparelhos aperfeiçoados para industria agricola, pecuaria e mineira.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo geral, ou dos Estados, não especificados acima, serão transportados com abatimento de 15 %.

Terão tambem abatimento de 15 % os materiaes transportados que se destinarem á construcção e custeio das ramae; e prolongamento da propria estrada e destinados ás obras publicas dos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo exigir, em circumstancias extraordinarias, a companhia porá as suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer. Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará a companhia o que for conveniencido, pelo uso das estradas e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média de periodo identico dos ultimos tres annos.

XLIV

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a companhia, concessão de ramae para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha arrendada, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despesa de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisórias necessarias, para obter neste caso, segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XLV

Ficará a companhia constituída em *mora ipso jure*, e obrigada por isso ao pagamento do juro de 9 % ao anno, si não pagar dentro de dez dias das tomadas de contas as quotas de arrendamento de que trata a clausula VI, ou si não pagar dentro de dez dias do sé-

mestre a respectiva quota de fiscalização do que trata a clausula XXXII, ou si não pagar dentro de dez dias da entrega da guia de recolhimento as multas que lhe forem impostas de accôrdo com este decreto.

XLVI

A Companhia Viação Ferrea Sapucahy fica desde já autorizada a transferir á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro a construcção das estradas descriptas em o n. III, da clausula I deste contracto ficando a mesma Companhia Mogyana sub-rogada em todas as obrigações estipuladas neste contracto para os estudos e construcção das referidas estradas, desde o acto da approvação pelo Governo da mesma transferencia.

XLVII

Os trechos que forem sendo construidos pela Companhia Mogyana nos termos da clausula anterior, poderão ser por ella trafegados, durante o prazo do arrendamento, mediante accôrdo com a Companhia Viação Ferrea Sapucahy e prévia annuencia do Governo.

A renda desses trechos será adicionada á renda total, para sobre esta se calcularem, nos termos da clausula VI, as porcentagens a pagar ao Governo pela Companhia Viação Ferrea Sapucahy.

Não poderá, porém, a Companhia Mogyana estabelecer preferencia por meio de tarifas, ou por outra qualquer forma, em favor de suas linhas para o transporte de passageiros e mercadorias, sendo livre aos expedidores a escolha da via a ser percorrida por umas ou outras.

XLVIII

A companhia obriga-se:

1.º A exhibir, sempre que lhe for exigido, os livros de receita e despesa do custeio da estrada o seu movimento, a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamadas pelo Governo em relação ao trafego da mesma estrada pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ou qualquer funcionario della, competentemente autorizado; e bem assim, a entregar semestralmente áquella repartição o relatório circumstanciado dos trabalhos em construcção e de estatística do trafego, abrangendo as despesas do custeio convenientemente especificadas e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias transportadas, com declaração das distancias médias por ellas percorridas, da receita de cada uma das estações e da estatística de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de lhe prestar regularmente;

2.º Aceitar como definitiva e sem recursos a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas que lhe pertencerem ou á outra empreza, ficando entendido que qualquer accôrdo que celebrar não prejudicará o direito do Governo ao exame das respectivas estipulações e a modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses da União;

3.º A submeter á approvação do Governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e tabellas dos respectivos vencimentos, dependendo igualmente qualquer alteração posterior de autorização e approvação do mesmo Governo.

XLIX

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impôr multa de 500\$000 até 10:000\$000 e o dobro nas reincidencias.

L

A renda bruta da companhia e a caução feita como garantia do arrendamento, a que se refere a clausula LIX, respondem pelo pagamento das contribuições e multas estipuladas no presente contracto.

No caso de atrazo, a cobrança das contribuições e multas será feita exclusivamente, nos termos do artigo 52, letras b e c, parte V, do decreto n. 3.084 de 5 de novembro de 1898.

LI

A companhia não poderá transferir o presente contracto de construcção de arrendamento ou parte delle, sem prévia autorização do Governo.

LII

No caso de desacordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será este decidido por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pela companhia.

LIII

A companhia, organizada de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, terá representante ou domicilio legal na Republica.

As dividas ou questões que se suscitarem entre ella e o Governo ou entre ella e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accôrdo com a legislação brasileira e pelos tribunaes brasileiros.

LIV

As estradas de ferro de que tratam as clausulas I, II e III, incluindo as estações, officinas, depositos e mais edificios, dependencias e bemfeitorias e todo o material fixo e rodante, assim como o material em serviço do almoxarifado preciso para diferentes misteres do trafego e devendo corresponder ás necessidades de um trimestre, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, findo o prazo do arrendamento em 31 de dezembro de 1970.

LV

A empresa arrendataria, depois de abertos ao trafego o prolongamento e ramaes constantes dos ns. III e IV da clausula I, será obrigada, desde que a renda bruta da rêde attinja á quota de 6.000\$ por kilometro, a executar a construcção, a juizo do Governo, dos ramaes de que tratam os ns. V e VI da clausula I, á razão de 25 kilometros por anno no minimo.

LVI

Os materiaes existentes no almoxarifado das estradas arrendadas, devidamente avaliados serão entregues á companhia arrendataria, que fica obrigada a adquiril-os pelo preço da avaliação, effectuando o pagamento dentro do prazo que lhe for marcado no no acto da entrega.

LVII

Sempre que o Governo entender, extraordinariamente mandará inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e material rodante.

O representante do Governo será acompanhado pelo da arrendataria e estes escolherão desde logo um desempatador, decidindo a sorte entre os dous nomes indicados um pelo representante do Governo e outro pelo da arrendataria, caso não cheguem a accordo. Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando-se os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como fixando os prazos em que elles devem ser executados.

A arrendataria fica obrigada a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multada e novos prazos serão marcados pelo Governo; a falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto celebrada nos termos deste decreto.

LVIII

O Governo poderá declarar caduco o presente contracto, sem direito á indemnização alguma á companhia arrendataria, rescindindo-o de pleno direito e independente de interpeção ou acção judicial, além dos casos de que trata a clausula VIII, si a companhia arrendataria deixar de trafegar por mais de 15 dias qualquer parte do trecho das estradas, excepto caso de força maior, no qual se comprehendem as greves de operarios, ou si não pagar dentro de 30 dias depois de expirado o prazo fixado na clausula X, § 3º, as porcentagens que constituem o preço do arrendamento, nos termos da clausula IV, ou si não entrar dentro do prazo de 30 dias depois de expirado o prazo fixado na clausula XXX, com as quotas de fiscalização.

LIX

A importancia de 300.000\$ em apolices da divida publica, depositada no Thesouro Federal pela Companhia Viação Ferrea Sapucahy, ficará como caução para garantia da fiel execução do presente contracto de arrendamento.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909.—Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mez:

Foi transferido como aggregado para o Estado-maior do commando superior, o capitão ajudante de ordens da 5ª brigada de infantaria da guarda nacional nesta Capital, Victor Freitas Marks.

Foram mandados aggregar o capitão João Moreira Maximo e o alferes João Luiz Machado, ao Estado-maior da 7ª brigada de infantaria e 8ª batalhão da mesma arma da guarda nacional nesta capital, ficando sem effeito as guias de mudança que lhes foram concedidas para a comarca da villa Parahyba, no Estado das Alagoas e para a de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Por outros de 23 do corrente mez:

Foi demittido, a pedido, João Honorio Dias, do posto de 2º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da capital do Estado do Amazonas.

Foram mandados aggregar na guarda nacional desta Capital:

Ao Estado-maior do commando superior, o coronel da mesma milicia no Estado de Pernambuco, Manoel Pinto da Fonseca.

Ao Estado-maior da brigada de cavallaria, o capitão ajudante da mesma milicia, do Estado das Alagoas, Guilherme de Almeida.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decreto de 23 do corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros,

agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.907, Salvador Levato, italiano, pharmaceutico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do memo nome, para «um systema aperfeiçoado de produção de algodão e ataduras esterilizadas.»

N. 5.908, Miguel Villacampo y Villacampo, hespanhol, negociante, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um systema de canalização ou tubagem para ventilação interior de calçado.»

N. 5.909, Jean Charles Griere, allemão, engenheiro, domiciliado em Grevenbroich, Allomanha, para «um processo para transformar directamente os xaropes de assucar em assucar de sabor agradável eapparelhos para esse fim.»

N. 5.910, Dr. Fernand Le Faguays, francez, medico, domiciliado em Nantes, França, para «um processo de desinfecção por jacto de ar quente, e apparelhos para esse fim.»

N. 5.911, Dr. Antoine Mouneyrat, francez, medico, domiciliado em Paris, França, para «uma preparação nova dos derivados do acido aminophenylarsinico (atoxyl) e seus homologos.»

N. 5.912, Eusebio Salvadó & Comp., brasileiros, industrialistas, estabelecidos em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para «um novo systema de acondicionamento de biscoitos e bolachinhas em latas e caixas.»

N. 5.913, Arthur Meyer e Charles Junod, suissos, industriaes, domiciliados em Genebra, Suissa, para «um novo apparelho distribuidor automatico de mercadorias e outros objectos, combinado com um apparelho de publicidade.»

—Por outro da mesma data foi igualmente concedido a Wilhelm Alexander Felix Bleack, subdito britannico, electricista, domiciliado em Brisbane (Queensland), Australia, e representado pelos seus procuradores os alludidos Srs. Leclerc & Comp., privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de «aperfeiçoamentos em pilhas primarias», já privilegiada pela carta-patente n. 5.364, de 20 maio de 1908, amouando esta vigorar, resalvados pelo Go-

verno os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

—Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos e resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.914, John Havenith, inglez, industrial, domiciliado em Antuerpia, Belgica, para «aperfeiçoamentos em apparelhos de sondar a profundidade da agua.»

N. 5.915, Sven Rolfson-Schmidt, sueco, industrial no Estado de Nova York, domiciliado nos Estados Unidos da America do Norte, para «meios aperfeiçoados para impedir o reenchimento de uma garrafa depois de ter sido esvasiada de seu conteudo primitivos.

—Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores:

N. 5.916, João Eduardo Barretto, portuguez, mecanico, domiciliado na capital do Estado da Bahia e representado pelo seu procurador Luiz Novaes, brasileiro, academico e domiciliado na mesma capital, para «um novo hydrometro.»

N. 5.917, F. Paulo de Freitas, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para «um novo apparelho, denominado *Caixa Auxiliar*, destinado a servir para receptaculo de papeis servidos, para fazer annuncios, venda de jornaes e outros artigos.»

N. 5.918, Arthur Oscar Ferreira Rangel, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um systema aperfeiçoado de applicação de photographias nos objectos de ourivesaria, bijouteria, relojoaria, nos de arte, fantasia e outros.»

N. 5.919, Euzebio Maximiano Pires Ferreira, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo typo de cerveja, denominado *Aveia-Bier*».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, sejam admitidos como alumnos gratuitos:

Oscar Guimarães de Oliveira Lima, no Collegio D. Viçoso, como interno;

Fernando Grünevald da Cunha, no Collegio Diocesano S. José, na mesma qualidade.

Solicitaram-se providencias afim de serem despachadas pela Alfandega desta Capital, livres de direitos e todas as taxas, cinco caixas, vindas no vapor *Amazon* e contendo instrumentos destinados á Escola Polytechnica.

Requerimentos despachados

Bacharel Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo permissãa para passar o periodo das ferias fora desta Capital.—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director da referida escola.

Lourenço Dias da Cunha Pereira, pedindo naturalização.—Prove maioridade legal.

Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha.—Prove que já foram installados os laboratorios e gabinetes da nova filial.

Mario Acioly de Almeida, pedindo que, quando fizer exame de madureza, seja dispensado das materias de que já prestou exame.—Indeferido.

Misael Augusto Pinto, pedindo admissão gratuita de seu filho Adelino no Gymnasio de Itajubá.—O petionario já foi attendido por aviso de 11 do corrente.

Ovidio Gomes da Silva.—Aguarde oportunidade.

Pedro de Almeida Leite.—Dirija-se ao director da escola.

Vicento dos Reis.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 27 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 220\$500, trabalhos de bombeiro, realizados em novembro findo, no edificio do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos;

De 35\$600, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em novembro findo;

De 1:427\$419, gratificações vencidas, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, pelos inspectores sanitarios Drs. Leopoldo Acioly do Prado e Alvaro Zamith, destacados no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 9:674\$, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para o serviço de Isolamento e Desinfecção, em novembro findo;

De 11:065\$200, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para a repartição central, em setembro findo.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos, justificando o emprego da quantia de 38\$700, despendida por conta do adiantamento concedido ao secretario da

Escola Polytechnica, em 25 de novembro findo;

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 150:000\$, para aquisição da fazenda do Engenho Novo, em Jacarepaguá, e para outras de-pezas com a remoção das Colonias de Alienados da ilha do Governador.

—Consultou-se o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura dos credits necessarios para pagamento de subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber Adolpho Affonso da Silva Gordo e o coronel Gabino Besouro.

Requerimento despachado

R. Rebecchi & Comp.—Compareçam nesta secretaria de Estado.

Expediente de 28 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes, ao guarda civil Mario Goulart de Castro;

De 90 dias, em prorrogação, ao guarda da Casa de Correção. Alvaro Pereira Barreto, ambos para tratamento de saude.

—Remetteram-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, tres decretos de 23 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto federal no municipio de Uberabinha.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria, expedida pelo juizo de direito da vara civil da comarca da capital do Estado da Bahia ás justicas de Portugal, a requerimento de João José de Oliveira e sua mulher, para citação de Guilherme Pereira de Carvalho e sua mulher D. Maria Barros do Carmo Carvalho;

Ao general commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Luiz Floriano Macuado.

Requerimento despachado

Gastão da Silva Pereira Bastos, ex-sargento da Força Policial, pedindo uma certidão.—Transmittiu-se ao commandante para tomar na consideração que merecer.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo de 24 do corrente, do Sr. director geral, foram concedidos ao Dr. José Vieira Romeiro, inspector sanitario, 30 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores do recibo official n. 70, de 23 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool dos officios ns. 42 e 43 de 25 e 29 de novembro ultimo;

Ao consul do Brazil em Malta do officio n. 11 de 22 de novembro findo.

—Solicitaram-se providencias ao superintendente da *The Leopoldina Railway Company* no sentido de serem enviadas a esta repartição duas cadernetas de passes, validas entre as estações da Praia Formosa e Penha, sendo uma de 1ª classe para uso do inspector sanitario Dr. Francisco Firmo Barroso, e outra de 2ª, para ser concedida ao servente Anizio Vieira Valente, destacados na 9ª delegacia de saude.

—Remetteram-se.

Ao sub secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião dentista de Amilca, Quintella;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade

de Carlos Antonio Domingues e Antonio Baptista Diniz;

Ao director dos Telegraphos o de Paulo de Miranda Barroso;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 210\$, M. A. Abrunhosa;

Em 50\$, Manoel Ribeiro;

Em 200\$, Antonio Joaquim Estevão Branco;

Em 200\$, Joaquim Ferreira Bernardes;

Em 200\$, Manoel José Fernandes de Vasconcellos;

Em 100\$, José Maria Teixeira de Azevedo;

Em 125\$, José Lourenço Rodrigues;

Em 200\$, José Luiz de Mattos;

Em 20\$, Marciano Pereira da Silva;

Em 125\$, Florentino de Paula;

Em 200\$, José Augusto Alves;

Em 200\$, o mesmo;

Em 50\$, minimo da multa, D. Maria Eugenia Vianna Mendes Reis;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos sete ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1909

Carlinda da Costa Leal (1º districto).—Certifique-se.

Isabel Maria de Almeida (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio José Ribeiro de Freitas (2º districto).—As obras ficam adiadas para quando esta directoria julgar opportuno.

Manoel da Silva Lessa (3º districto).—São concedidos 90 dias.

João Fernandes Mendes do Couto (3º districto).—E' relevada a multa. São concedidos 90 dias.

Manoel Tavares de Almeida Flores (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Miguel Oronce Guerin e outro (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Conde de Diniz Cordiro (6º districto).—Não pôde ser attendido.

José Pereira (6º districto).—Approvado nos termos da informação.

Gastão A. Reis (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Eriphila Rosa Pamplona (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Adelaide Pereira da Fonseca (9º districto).—São concedidos 60 dias.

José Lourenço Rodrigues (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Mario Piragibe.—Deferido.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1909

N. 982—Sr. director da Casa da Moeda:

Providencias para que á Collectoria Federal de Sapucaia seja remetida a quantia de 60\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 90, de 24 do corrente, sendo: 200 sellos de \$100; 100 de \$200 e 50 de \$400.

N. 983—Providencias para que á Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 90, de 21 do corrente, sendo: 500 de \$300; 25 de \$400; 20 de \$500; 100 de 1\$; 5 de 2\$; 1 de 3\$; 5 de 4\$; 10 de 5\$; 5 de 10\$; 1 de 15\$; 1 de 20\$.

N. 984. Providenciae para que a Collectoria Federal de Araruama seja remetida a quantia de 650\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 23 do corrente, sendo: 1.000 de 100 réis, 1.000 de 300 réis e 250 de 1.000 réis.

N. 985. Providenciae para que a Collectoria Federal de Magé seja remetida a quantia de 13.726\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 45, de 27 do expirante, sendo: 100 de 100\$, 100 de 20\$, 100 de 10\$, 100 de 5\$, 100 de 2\$, 100 de 200 réis e 100 de 60 réis.

N. 986 — Recommendo-vos providenciais para que seja cumprida, com urgencia, a ordem desta directoria a. n. 939, de 13 do corrente, visto haver a Collectoria das Rendas Federaes em Pirahy, em seu officio sem numero, de 22 deste mesmo mez, communicado achar-se desprovida de estampilhas da especie e taxas requisitadas.

N. 987 — Tendo a Collectoria das Rendas Federaes em Paraty, segundo communicou em seu officio n. 83, de 17 do corrente, devolvido a essa repartição um caixote contendo 824\$000 em estampilhas do sello adhesivo, que por engano lhe foram remetidas, autorizo-vos a debitar ao respectivo thesoureiro a importancia dos mencionados valores, depois do convenientemente conferidos e examinados.

N. 988 — Tendo a Collectoria das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuihyba reclamado urgencia na remessa das estampilhas do sello adhesivo, requisitadas em seu officio n. 157, de 15 do corrente, convem providenciais no sentido de ser, quanto antes, cumprida a ordem desta directoria, n. 954, de 18 do mesmo mez, pela qual foi autorizado o supprimento dos alludidos valores; devendo ser feitas com a maior brevidade possivel as remessas de estampilhas para as diversas collectorias do Estado do Rio.

N. 989 — Autorizo-vos a mandar incinerar as estampilhas de 200 réis, no valor de 24\$, remetidas pela Delegacia Fiscal na Parahyba, conforme consta do officio dessa repartição, 2.033, de 23 do dezembro corrente.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 23 — Recommendo-vos providenciais no sentido de ser debitado o thesoureiro dessa repartição pela importancia de vinte e quatro mil seis (24\$000), correspondentes aos sellos do imposto do consumo de 200 réis devolvidos á Casa da Moeda.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 123, de 16 de novembro ultimo, recommendo-vos que a medição deve ser feita no barril de vinagre apprehendido a Maximo Flori.

Requerimento despachado

Manoel Maria Corrêa — Complete o sello dos documentos juntos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção n. 83

Contra Maria Marques, residente á rua Senador Dantas n. 17, foi lavrado auto, por estar negociando em bebidas, sem registro.

Allega a autoada que não commercia em bebidas, tanto que não tem variedade deste artigo, e a sua casa não é commercial, mas sim de residencia della autoada e mais tres companheiras; accrescendo que a bebida apprehendida foi dada do presente, como se vê do documento exhibido. — Informa o agente-fiscal que, tendo denuncia de que a autoada vendia bebidas, visitou a sua casa, e

dentro de uma geleira e de um armario verificou a existencia das meias garrafas de champagne apprehendidas, além de outras bebidas. Trata-se, não de uma casa commercial mas de residencia de mulheres publicas; que, embora não haja venda de bebidas, não podem ser consideradas commerciantes, portanto sujeitas ao registro. — A vista do exposto, julgo improcedente o auto — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Pericles de Almeida Mello, do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Amazonas;

O capitão de corveta Horacio Nelson de Paula Barros, do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Piauihy*, que exercia interinamente;

O capitão de corveta Arthur Thompson, do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná;

O capitão de corveta Heraclito da Graça Aranha, do cargo de immediato do cruzador *Republica*, que exercia interinamente.

— Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio Vieira Lima para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas;

O capitão de corveta Arthur Thompson para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Florianopolis*;

O capitão de corveta Horacio Nelson de Paula Barros para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta Capital;

O capitão de corveta Heraclito da Graça Aranha para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Piauihy*;

O capitão-tenente Marcio Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Oyapock*;

O capitão-tenente Hemeterio de Souza da Silveira para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.426 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauihy com o credito de 123\$700 á conta da verba 27—Fretes, passagens, etc., pessoal—para occorrer ao pagamento de passagens requisitadas pela Capitania do Porto daquelle Estado, á Companhia de Navegação a vapor no rio Parahyba.

Da respectiva escripturação fica annullada a importancia do credito.

N. 5.423 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco com o credito de 30\$234 á conta da verba 23—Munições navaes—para attender ao pagamento de consumo de gaz na Capitania do Porto daquelle Estado, de que é credora a Empresa de Illuminação a Gaz de Pernambuco.

N. 5.491 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 30\$ á conta da verba 27—Fretes, passagens, etc.,

pessoal—para occorrer ao pagamento de duas passagens requisitadas pelo capitão do porto daquelle Estado, de que são credores Carl Hoopeke & Comp.

Na respectiva escripturação fica desde já annullada a importancia do credito.

N. 5.433 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauihy seja habilitada com o credito de 190\$313, para satisfazer o pagamento de duas passagens fornecidas a um official e um inferior pela Companhia de Navegação a Vapor no rio Parahyba, correndo a despeza á conta da verba 27—Fretes, passagens, etc., pessoal—cuja importancia fica annullada na respectiva escripturação.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.437 — Mandae elogiar em ordem do dia o capitão de mar e guerra Manoel Jacintho Pinheiro pelo bom desempenho que deu ao cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

N. 5.438 — Mandae elogiar em ordem do dia deus Estado-Maior o capitão-tenente Eduardo de Brito e Cunha pelo zelo e proficiencia que revelou com a organização do trabalho sobre o ajustamento das alças de mira do couraçado *Minas Geraes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 27 do corrente foram promovidos: (°)

Na Administração dos Correios do Sergipe: A chefe de secção o official Arthur Fortes; A official, o amanuense José Alvares do Bomfim.

Na Administração dos Correios do Piauihy: A chefe de secção, o official Adelino Moreira;

A official, o amanuense Raymundo Lopes Castello Branco.

— Por outra de 29 do corrente:

Foram promovidos:

Nos Correios de S. Paulo:

A chefe de secção, o 1° official Alexandre Ferreira da Costa;

A 1° officiaes, os 2° Firmino Augusto de Godoy e Antonio Alves de Barros Cruz;

A 2° officiaes, os 3° Antonio Marcundes dos Reis, Amaro Moreira Cesar, João Antonio das Chagas Craveiro e Aureliano Nunes de Azevedo Miciel;

A 3° officiaes, os amanuenses Israel do Queiroz, Manoel Pedro de Oliveira, Francisco Alvares da Silva, Arthur Lourenço de Araujo, Joaquim de Macedo Costa, Manoel de Araujo e Amador Galvão de Oliveira Franca.

Na Sub-administração de Riberão Preto:

Sub-administrador, Annibal Pompeia;

Contador, coronel Arthur Ferreira Ponteador;

chefe de secção, Antonio Corrêa Junior.

Thesoureiro, Francisco de Salles Bernardino e Silva.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de dezembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 27.890\$657 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio, junho, agosto e setembro ultimos (requisitado por officios ns. 522 e 539; aviso n. 2.865);

De 528\$ ao telegraphista de 3ª classe dos Telegraphos, Getulio de Almeida Gouvea.

(°) Reproduz-se por ter sahido fora da secção.

gratificação de 20% de 13 de julho a 31 de dezembro de 1908 (aviso n. 2.866);

De 369\$500 a diversos empregados da Directoria Geral de Obras Publicas, de passagens dispendidas por exigencia do serviço publico em novembro ultimo (aviso n. 2.867);

De 10:953\$440 a diversos fornecimentos da Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho e novembro ultimos (requisitado por officios ns. 523 e 542; aviso n. 2.868);

De 3:176\$780 idem, idem á mesma em maio e agosto ultimos (idem, idem ns. 531 e 543; aviso n. 2.869).

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1909

D. Julia Coelho da Silva, pedindo pagamento do quantitativo destinado ás despesas do funeral do fallecido contribuinte do montepio, engenheiro José Manoel da Silva. — Apresente as certidões do obito do contribuinte, em original, e do pagamento de joia e contribuições, e o recibo da empresa funeraria.

Oscar da Rocha Cordeiro, fazendo identico pedido, quanto ao funeral de seu irmão Eurico da Rocha Cordeiro, 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Cecilia Nunes da Silveira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Joaquim Manoel da Silveira, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Revalide o sello da procuração annexa á justificação.

D. Maria Azzilla Salles Moreira, viuva de Adolpho Moreira Paz, guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Maria Luiza de Araujo, viuva de Manoel José de Araujo, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os benefícios do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viagem

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1909

João Pinto de Oliveira, ex-praticante dos Correios do Piahy, pedindo para ser aproveitado nos Correios do Districto Federal. — Indeferido.

Pedro Machado de Souza Galvão, pedindo sua readmissão no lugar de carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Requeira á essa directoria, a qual compete attender.

Alexandre Joaquim Pimenta, pedindo a nomeação de carteiro de 3ª classe. — Requeira á Directoria Geral dos Correios, visto tratar-se de nomeação da sua competencia.

Bertholdo Wachneldt, representante geral da fabrica A. Borsig Tegel, Berlin, propondo fornecer locomotivas daquella fabrica á estrada de Ferro Central do Brazil. — Não permittindo a verba o augmento de encomenda proposta, não pôde esta ser autorizada.

Manoel Mendes, pedindo indemnização de 10.000\$, por beneficios que diz haver feito no terreno junto ao predio que alugou na Quinta da Boa Vista, visto ter de desocupar o mesmo predio, conforme foi intimado. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 17 do corrente, foram nomeados carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios da Parahyba do Norte os estatistas José Dias de Vasconcellos e Antonio da Rocha Barreto.

Por actos de 27 do corrente foram nomeados na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte:

Amanuenses, os praticantes Sebastião L'Eraistre, José Abilio Garcia e Odorico Moreira Dias;

Praticantes de 1ª classe—Francisco Ivo Cavalcanti, José Saturnino da Silva e Oscar Rubens de Paula;

Praticantes de 2ª classe, Severino Bezerra de Mello, Armando Augusto Seabra de Mello, José Lucas Garcia Filho e Luiz de Albuquerque Mello;

Carteiros de 1ª classe, Euclides de Moura Pego e João Xavier da Rocha;

Carteiros de 2ª classe, Pedro Ciriaco da Silva, Paulo da Fonseca e Silva, Antonio Ciriaco de Souza e José Gabriel Gomes da Silva.

Por portaria de 28 do corrente, foram nomeados para a Administração dos Correios de Sergipe:

Amanuenses, os praticantes de 1ª classe Domingos Gordo da Cruz e Agenor de Mendonça.

Praticantes de 1ª classe o de 2ª Marinho da Silva Pontes, e os carteiros Adherbal Tito Souto de Andrade e Hermano Barreto Dantas;

Praticantes de 2ª classe e os carteiros Arthur Narbone de Faria, Lourenço Telles Barroso e os candidatos Luiz Corrêa de Souza e Flavio Honorio de Moura;

Carteiros de 1ª classe, Esiron de Magalhães Carneiro, Ariston de Bomfim Ribeiro, Hilario de Mello Rezende e Democrito Diniz Gonçalves;

Carteiros de 2ª classe—Antonio Bezerra da Silva, Raul Narbone de Farias, João Telles de Miranda e Fausto Rollemberg de Aguiar;

Fiel do Thesoureiro—Odorico Magalhães.

Por Portaria da mesma data, foram nomeados na Administração dos Correios de Piahy:

Amanuenses, os praticantes, Eudoxio da Costa Neves e João Neves de Souza;

Praticantes de 1ª classe, os carteiros, Antonio Bento Gonçalves e Alvaro Godofredo Alvaro dos Reis.

Praticantes de 2ª classe, Adalberto Cicero Corrêa Lima, Alarico de Castro e Silva e Pedro Adalberto da Cunha;

Carteiro de 1ª classe, João Gomes Ferreira e Jonas Freire;

Carteiro de 2ª classe, Alvaro Gentil Mendes e Benedicto de Areia Leão.

Por acto de 29 do corrente, foram nomeados, na administração dos Correios de São Paulo:

Amanuenses, os praticantes de 1ª classe: Luiz de França Rolland, Flavio Salles, José Luiz Gomes Nogueira, Antonio Pinheiro da Cunha Junior, Caetano de Oliveira Machado, Jorge Ferreira da Costa, Octavio Lincoln dos Santos, Bento Jordão de Souza, Francisco de Azevedo Silva, Oscar Martins Conilha, Pedro José Pedroso, Ignacio Toscano de Brito, Emilio Capellano e João Pereira Cardoso Junior;

Praticantes de 1ª classe, os de 2ª:

Marcilio de Paula Ramos, Salvador Basilo, Climerio de Abreu, João Octaviano Lima Pereira, Antonio Gibello Gatti, Luiz Oliva de Toledo, Alvaro A. de Abreu e Silva, Fernando Martins Fonseca, Antonio Ferreira de Paula Rodrigues, Ernesto José Mayer, Diogenes Pinto Tavares, Silviano Pinto, Silvio Justo da Silva, Francisco Balthazar de Abreu Sodré, Alvaro Leite, Emilio Cezar, Antonio Sergio de Macedo, Hyppolito Bolognani, Americo Catão, Antonio de Padua Lopes, Galdino Pereira Bicudo, Francisco de Macedo Galvão, Antonio Moreira da Rocha, José de Carvalho Magalhães, Antonio Cae-

tano Baptista, Cassio Pereira Barreto, Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, (readmittido), Maximino Heitor de Mendonça e Mario de Andrade Vasconcellos;

Praticantes de 2ª classe:

Raul d'Utra e Silva, Solon Camargo de Paula Novaes, Ulysses Magalhães, Eurico Chaves Ferreira, Joaquim Candido de Lima, readmittido; Thomaz Antonio Peres, Francisco de Paula do Rêgo Rangel, Tristão Pereira da Fonseca, José da Costa Boucinhas, Olympio Azevedo Marques O'Reilly, Julio Cardoso, José Cyriaco Borba, Herman de Paula Bernardes, Luiz de Vasconcellos Camargo, José Joaquim Pereira, Alberto Nupieri, Mucio de Oliveira Costa, Durval Alberto de Amorim, Laercio Neves, Cezarino Natividade, Augusto Archânjo Monteiro Lima, Oscar Natividade, Gastio Machado, Rogério Cardoso Furtado, Alexandre de Mello Cesar, Octavio Monteiro de Castro, Cyro Toledo Ramos, Nabor Martins, Ang'lo Giusti, Candido de Magalhães Junior, Roberto Molina Cintra, José Cesar de O. Costa, Francisco Abrahão Netto, Fausto T. de Aquino, Armando M. Machado, Annibal Gonçalves da Silva, readmittido; Antonio Ferreira do Castilho Filho, Lincoln Porphirio da Silva, Antonio Lopes da Silva, Prospero de Moraes Salgado, Henrique Jorge Guedes, Armando Franco Soares Caiuby, Calixto Marino Portella, Joaquim de Oliveira, readmittido; Manoel J. Costa e Silva, Durval Borba Origenes, Calimerio N. dos Santos, Leonidas Campos, Alberto Quartim Corrêa de Moraes, Clovis de Paula Ribeiro, Carlos Augusto de Castro, Felix Fagundes, Oswaldo Maia de Almeida Ramos, Mario Augusto Alves, José Deceusseau, Gastão de Azevedo, João de Arruda, Jayme Ferreira da Silva, Leonel Rosa Filho, Alfredo Napoleão de Figueiredo, readmittido; Sebastião Moura Santos, Segismundo Severo Pereira, Orlando da Costa Leite, Leonel Winter, Paulo Diamantino Lopes, Salvador José de Moraes, Arthur Lima Pereira, Antonio Fernando de Abreu, Ajax Epaminondas de Almeida, Paulo Natuzzi, Luiz Jourdan, Renato Machado, Antonio Cesar Leivas Massot, Aristides Teixeira Felix da Silva, Sylvestre de Souza e Abelardo Paillares;

Carteiros de 1ª classe, os de 2ª Faustino Rodrigues de Abreu, Benedicto Augusto de Carvalho, Petronilio Pinto da Rocha, Benedicto de Lima e João Gonçalves Bueno;

A carteiros de 2ª classe os de 3ª Paulino Moniz Neves, Nicolino Antonio Cafaro, João Francisco de Oliveira, Oscar Vieira e Alfredo Kuecht Kohlers;

Carteiros de 3ª classe Floriberto Ferreira Pinto, João Baptista da Silva, José Paulino da Silva, Cesar Antonio dos Santos, Godofredo Gomes da Silva, José de Souza Valente, Joaquim Rodrigues Pinheiro, Valerio José da Silva, Francisco Alves Pereira e José Souza Gomes.

Para a sub-administração de Ribeirão Preto foram nomeados na mesma data:

Amanuense, o praticante Cicero Machado; Praticantes de 1ª classe, os de 2ª Torquato Pacineco e Aristides Freitas Machado;

Praticantes de 2ª classe Benedicto Quartim Almeida, Elysio Mendes, Dominos Paulino Pinto, Carlos Fraga, Cornelio Paiva Caldas e Horacio Faria Baptista;

Carteiros de 1ª classe, os de 2ª Manoel Pires do Valle, João Costivelli e Tarquinio Ramos;

Carteiros de 2ª classe, Messias de Carvalho e Adolpho Paixão;

Fiel do thesoureiro, Antonio Magalhães Couto;

Porteiro, João Baptista de Oliveira Ramos,

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1909

Avelina de Albuquerque e Silva, agente do Correio de Conceição do Formoso, pedindo remoção para uma das agências desta Capital ou subúrbios. — Indeferido.

Luiz José Ribeiro ex-servente dos Correios do Maranhão, pedindo cancelamento da nota a bem do serviço publico com que foi exonerado. — A vista das informações, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de dezembro de 1909

Autorizou-se o veterinario deste ministerio, Dr. Achilles Rigodango, a fazer aquisição dos medicamentos e mais utensilios proprios para o serviço a seu cargo e que trata o seu officio de 28 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias:

Da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe de ida e volta, desta Capital até a estação de Pinheiros, ao engenheiro João Clementino da Silva, fiscal das obras do Posto Zootecnico Federal;

Da mesma para que sejam accceitas nas estações, não servidas pelo telegrapho nacional, os telegrammas que, no desempenho de suas funções, apresentarem o veterinario deste ministerio, Dr. Achilles Rigodango e seus auxiliares, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Da Superintendencia Geral da *The Leopoldina Railway Company, Limited*, no mesmo sentido.

Da Superintendencia da *S. Paulo Railway Company, Limited* para que tenham passagem, com a respectiva bagagem, e 1ª classe, por conta deste ministerio, de São Paulo até Uberaba, o veterinario deste ministerio, Dr. Achilles Rigodango e seu auxiliar.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de dezembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Federal, sejam feitos os seguintes pagamentos:

Ao porteiro desta Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira, por adeantamento, da quantia de 500\$, de que prestará contas opportunamente, para occorrer á despezas miudas e do prompto pagamento, por conta da consignação de 2:000\$ do título I da tabela de distribuição do credito de 200:000\$ aberto pelo decreto n. 7.502, de 12 de agosto ultimo (aviso n. 450);

Da importancia de 3:668\$989, relativa a fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno (aviso n. 452);

A Joaquim Cortez Rennó Ferreira, da quantia de 1:400\$ em que importa a factura que se lhe remette proveniente da venda a este ministerio, de um quadro a oleo representando o pavilhão do Estado de S. Paulo na Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 454);

Ao Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, fazendeiro e criador no municipio de São Geronimo, Estado do Rio de Janeiro, da quantia de 254\$029, em quanto importam as contas que se lhes remetterem, feitas as devidas glórias, relativas á importação de sete patos

de raça, para reproductores no corrente anno (aviso n. 452);

A J. P. da Cunha Pinto, da quantia de 110\$ em que importa a factura que se lhe remette proveniente de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral de Estatística, em outubro ultimo (aviso n. 451);

A J. P. da Cunha Pinto e Francisco Alves & Comp., da quantia de 308\$500 em que importam as contas que se lhe remetterem de fornecimentos feitos á Directoria Geral Estatística, em outubro ultimo (aviso numero 450);

De duas contas de Vicente dos Santos Caneco, na importancia total de 12:920\$, relativas a concertos executados na lancha *Lucilla*, no corrente anno (aviso n. 449);

De oito contas, na importancia total de 6:372\$480, relativas a fornecimentos feitos á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno (aviso n. 447).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo providencias:

No sentido de ser pelo Thesouro Federal, abonada ao Dr. Ricardo N. Belgrano, delegado deste ministerio no Territorio do Acre, a quantia de 1:000\$ a titulo de ajuda de custo, devendo essa despesa ser levada a conta do credito de 12:800\$ aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro ultimo, para pessoal e material da Delegacia do Ministerio no Territorio do Acre (aviso n. 463);

Para que, no Thesouro Federal, seja indemnizado o official-pagador da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, Fidelis Lengruher, da quantia de 200\$, que despendeu com o auxilio de que trata o art. 130 das bases regulamentares para o serviço de Povoamento do Siso, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 do abril de 1907 (aviso n. 455);

No sentido de ser distribuida ao Thesouro Federal a quantia de 1:500\$, por conta do credito de 12:800\$ aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro ultimo, para pessoal e material da Delegacia do Ministerio no Territorio do Acre, afim de attender ao pagamento dos vencimentos do Dr. Ricardo N. Belgrano no corrente mez, em que tem estado em serviço junto a este ministerio (aviso n. 462);

Afim de que no Thesouro Federal, seja lavrada a escriptura de compra e venda das terras existentes no municipio de S. José dos Barreiros, Estado de S. Paulo, o que constituem os immoveis denominados « Entrada, Posse e Pedra Azul » ou « Jacu Pintado » pertencentes ao Dr. Olympio Alvares de Maranhães e outros, e que vão ser incorporados no nucleo colonial « Albuquerque Lins » (aviso n. 418).

— Ao Tribunal de Contas:

Remettendo, para o competente registro, os decretos legislativos ns. 2.208 e 7.762, de 23 do corrente, relativos á abertura a este ministerio, do credito especial de 30:000\$ para subvencionar o Museu Commercial do Rio de Janeiro (aviso n. 446);

Enviando, para os fins convenientes, os documentos justificativos do emprego dado pelo Dr. Orville A. Derby, chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, a importancia de 20.000\$ recebidos por elle, a titulo de adeantamento, pela consignação « Diarias a pessoal tecnico extraordinario » em virtude do aviso deste ministerio, n. 147, de 21 de outubro ultimo (aviso n. 445);

Para o competente registro, o decreto em cópia annexo n. 7.766, de 23 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 95:393\$664 para occorrer ás despezas com o pessoal e material da Directoria de Meteorologia e Astronomia e da secção de Publicações e Bibliotheca, creadas pelos decretos ns. 7.672 e 7.673, de 18 de novembro ultimo (aviso n. 457);

Para os fins convenientes, os documentos justificativos da quantia de 500\$ que, a titulo de adeantamento e, em virtude do aviso n. 23, de 13 de setembro ultimo, foi pelo Thesouro Federal, entregue ao porteiro desta secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira (aviso n. 458);

Consultando, si de accôrdo com o art. 5º, da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, pôde ser aberto a este ministerio um credito especial de 70:000\$ para completar as obras de adaptação, aquisição de moveis, etc., de que tratou o decreto n. 7.690, de 26 de novembro ultimo, e attender a novas despezas (aviso n. 459).

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 29 de dezembro de 1909

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Piauí, a nomeação do director e da professora do curso nocturno da Escola de Aprendiz Artífices daquelle Estado;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Espirito Santo, a nomeação do Dr. José Francisco Monjardim para director da Escola de Aprendiz Artífices daquelle Estado, remetendo-se-lhe o respectivo titulo de nomeação;

As delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Rio Grande do Norte, Maranhão e Goyaz as nomeações feitas de funcionarios das Escolas de Aprendizizes Artífices de cada um daquelles Estados.

— Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Matto Grosso os titulos de nomeação do escriptuario, da professora do curso nocturno e do porteiro-contínuo daquelle estabelecimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro em 29 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 413, de 21 do corrente, pagamento de 2:300\$ a diversos funcionarios deste ministerio por serviços extraordinarios prestados na mudança do mesmo ministerio para o Palacio dos Estados;

N. 375, de 10, idem de 60\$ ao servente da Secretaria da Junta Commercial; Manoel Lopes da Silva, correspondente ao salario do mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.970, de 20 do corrente, pagamento de 6:525\$ a Caetano Manoel de Faria Albuquerque, de ajudas de custo e subsidios que, na qualidade de senador pelo Estado de Matto Grosso, deixou de receber de 16 de outubro a 3 de novembro e de 18 a 31 de dezembro de 1891 e de 1 a 22 de janeiro de 1892;

N. 4.903, de 15 do corrente, idem de 10:000\$ ao escultor José O Corrêa Lima, da 3ª prestação, como encarregado da execução do monumento Almirante Barroso.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.435, de 16 do corrente, da Imprensa Nacional, pagamento de 7:015\$797, a diversos, de fornecimentos a esta repartição este anno.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 868, de 27 de dezembro, pagamento de 41:727\$841, a diversos, de fornecimentos a este ministerio este anno;

N. 862, de 24, idem de 49:640\$480, idem idem idem.

— Exercícios findos—Requerimentos:

De João Paulo de Miranda Carvalho, pagamento de 428\$ ao requerente;

De Alberto Alvares Gomes Barroso, idem de 468\$, ao requerente;
De Arnaldo Baptista Jorge, idem de 440\$ idem;
De Alvaro Pereira da Silva, idem de 464\$, idem;
De José Amaro Bittencourt Barbosa, idem de 468\$, idem;
De Henrique Baptista Ferreira, idem de 468\$, idem;
De Feliciano Bernardo de Mendonça, idem de 464\$, idem;
De Carlos Coutinho, idem de 96\$, idem;
De Antonio Carvalho de Oliveira, idem de 404\$, idem;
De Daniel Porto, idem de 420\$, idem;
De Domingos José Martins, idem de 420\$, idem;
De Jarbas Teixeira de Souza, idem de 472\$, idem;
De João Zacharias Roza, idem de 240\$, idem;
De Guiomar Soares da Silveira, idem de 256\$, idem;
De Israel Gomes de Oliveira, idem de 456\$, idem;
De Alberto Alves do Amaral, idem de 468\$, idem;
De Guimarães, Irmão & Comp., idem de 1.951\$600, idem;
De Manoel José Tinoco, idem de 472\$, idem;
De Norberto Augusto Freire do Amaral Junior, idem de 444\$, idem;
De Francisco de Paula Tinoco Cabral, idem de 420\$, idem;
De Ovidio José Villa Nova, idem de 468\$, idem;
De Viriato José da Trindade, idem de 432\$, idem;
De João Nepomuceno de Moura Ribeiro, idem de 80\$, idem;
De Henrique Sanches de Brito, idem de 404\$, idem;
De Ulysses de Mello Moraes Gonçalves, idem de 484\$, idem;
Da Companhia Docas de Santos, idem de 83.513\$148, a requerente;
Do Dr. Eugenio de Guimarães Rebello, idem de 1.242\$, idem;
De Mario do Valle Miranda e Silva, idem de 484\$, idem;
De Joaquim Fernandes Ramos, idem de 464\$, idem;
De Luiz Paulo de Azevedo Costa, idem de 408\$, idem;
De Manoel Lino Telles da Silva, idem de 440\$, idem;
De Arthur José de Souza, idem de 476\$, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

84ª SESSÃO EM 29 DE DEZEMBRO

Presidência do Sr. ministro Pindabiba de Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros: Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, por se achar em gozo de licença, e Herminio do Espírito Santo e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 2.790—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Manoel Rodrigues de Miranda.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.810—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, impetrante, Julio Henrique Vianna, em favor de Francisco Ferreira de Siqueira Junior e outros.—Concedeu-se a ordem pedida para prestar informações ao Dr. juiz federal do Estado do Rio de Janeiro e o commandante da Força Federal, para o dia 31 do corrente. Os Srs. ministros Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida votaram no sentido de serem pedidas informações ao Sr. Presidente da Republica e o Sr. ministro Cardoso de Castro para que se pedissem informações somente ao juiz federal.

N. 2.820—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, o bacharel Bento de Faria, em favor do Dr. Augusto José Pereira das Neves Filho e outros cidadãos.—Convertou-se o julgamento em diligencia para que se peçam informações ao Sr. Presidente da Republica por intermedio do Sr. ministro do Interior para a proxima sessão de 31 do corrente mez, unanimemente.

N. 2.811—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; impetrante, Angelo Graziuello, em favor de Adalberto Coelho.—Negou-se a ordem pedida unanimemente. Presidiu a este julgamento o Sr. ministro Manoel Murinho.

Appellação Civil

N. 1.658—Capital Federal—Relator o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti, para que baixem os autos á 1ª instancia afim de o juiz a quo julgue de meritis o acto do Governo, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Ribeiro de Almeida e Godofredo Cunha, por motivos diversos. Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.273—Capital Federal — (sobre embargos) — Embargante, a União Federal; embargado, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.619—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Knight Harrison & Comp.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.710—Capital Federal—1º appellante, o Juiz Federal, 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.565—Bahia — Appellante, a Companhia União Fabril; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.701—Capital Federal — Appellante, o Espolio de S. M. o Imperador D. Pedro II; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.275—Capital Federal — Appellante-embargante; bacharel Francisco Candido Bulhões Ribeiro; appellada-embargada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.415—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado, appellados, Smith & Irmão.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 979—Capital Federal—Appellante-embargante, a União Federal; appellantes-embargados, os herdeiros de Antonio da Costa Borlido.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.623—Capital Federal—Appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.575—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.768—Amazonas—1º appellante, o juiz federal na secção do Amazonas; 2º appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Tames David Aon.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.492—Amazonas—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim da Moura.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.728—S. Paulo—1º appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2º appellantes, Silverio Silveira, Antonio Silverio da Costa e Dr. João Esteves; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.737—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio José Gomes Bastos.—Ao Sr. ministro André Cavalcante (em substituição).

N. 1.769 — Maranhão — Appellante, o Juiz Federal na secção do Maranhão; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.770 — Maranhão — Appellante, o Juiz Federal na secção do Maranhão; appellada, a Companhia Fiação de Tecidos Fabril Maranhense.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.771 — Capital Federal — Appellante, o Juiz Federal da 1ª vara; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.772 — Capital Federal — Appellante, o Juiz Federal da 1ª vara; appellada, D. Maria Julia Brausford e Hilda Motta.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.214, 1.517, 1.190, 1.689, 1.364, 1.418, 1.653, 1.407, 1.744, 1.627, 1.351 e 1.287.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Ns. 1.647, 1.564, 1.600, 1.645, 1.309, 1.482, 1.525, 1.603, 1.702, 1.502, 1.539, 1.054, 1.590, 1.588, 1.434, 1.557 e 1.304.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Ns. 1.651 e 1.552.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.278.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.701 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.715 e 1.756 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recursos extraordinarios

Ns. 589, 602, 577, 539, 569, 501, 610 e 412.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Ns. 587, 620, 601 e 517.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 585.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 625 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações criminaes

N. 372 — Ao Sr. ministro Manoel Mur-tinho.
 N. 411 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.
 N. 408 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisões criminaes

Ns. 1.267, 1.278 e 1.314 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.
 Ns. 1.276, 1.315, 1.352, 1.257 e 1.306 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.
 Ns. 1.377 e 1.380 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO DR. ANDRÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos.

Aggravos de petição

N. 1.155 — Amazonas — Aggravantes, Bernardo Brokris & Comp.; agravados, Mello & Comp. — Desprezou-se os embargos.
 N. 1.202 — S. Paulo — Aggravantes, Benjamim Guedes & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do agravo.

N. 1.211 — Capital Federal — Aggravante — Antonio José da Fonseca Moreira. — Aggravada a Directoria Geral de Saude Publica. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.213 — Capital Federal — Aggravante, Joé Mercadante; agravados, Botelho & Oliveira. — Negou-se provimento ao agravo.

Recurso extraordinario

N. 590 — Capital Federal — Recorrente, Dr. Manoel Laviador; recorrido, José Pires Carrapatoso. — Não tomaram conhecimento do recurso.

Appellação civil

N. 1.513 — Capital Federal — Appellante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; appellados a União Federal e Francisco Wilmar. — Foram desprezados os embargos.

Appellação criminal

N. 404 — Capital Federal — Appellante, Quiteria de Jesus; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 406 — Amazonas — Appellante, o procurador da Republica; appellados, João Mathias e José Maria de Menezes Lyra. — Reformou-se a sentença para condemnar o réo no grão medio do art. 13, da lei de 30 de setembro de 1909.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, por parte de D. Leonor Willeam L. Masson e outros, disse que lançava do prazo legal assignado ao consul inglez na appellação civil 1.761 que contemem e requeria que debaixo de pregão se haja o lançamento por feito proseguindo-se nos termos de direito. — Deferido; apregoado não compareceu.

Igualmente compareceu o advogado Dr. José Henrique de Sá Leitão, por parte dos recorrentes Amorim Fernandes & Comp. no recurso extraordinario n. 374 e requereu que sob pregão, ficasse assignado, ao recorrido, Estado de Pernambuco, o prazo legal, para apresentar os embargos que tiver, sob pena de lançamento.

Nada mais havendo a publicar nem a deferir, encerrou-se a audiencia.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde. — O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 29 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Montenegro, Muniz Barreto e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.
 Foram julgados cinco recursos de habeas corpus.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram, no dia 28 do corrente, distribuidos os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA**Aggravos de petição**

Ns. 1.959, 1.962 e 1.963.

Appellação civil

N. 1.204 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

A' SEGUNDA CAMARA**Aggravos de petição**

Ns. 1.961 e 1964.

Appellação crime

N. 718 (Sanitaria).

Sessão de Camaras Reunidas, em 29 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Muniz Barreto, Ataúlfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Moura Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO**Embargos de nullidade**

N. 431 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargantes, Pereira Guimarães e sua mulher; embargados Manoel Antonio Alves de Freitas e sua mulher. — Foram julgados habilitados os habilitandos para os fins de direito.

Sessão especial da 1ª Camara, em 29 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro; Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Ataúlfo, Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Procedeu-se á eleição do presidente da 1ª camara com exercicio no anno de 1910, sendo recolhidas as cédulas por ellas foi eleito o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva, tendo obtido um voto o Sr. desembargador M. Carijó.

Sessão especial da Segunda Camara, em 29 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

Procedeu-se á eleição do presidente da 2ª Camara, com exercicio no anno de 1910, sendo recolhidas as cédulas por ellas, foi eleito o Sr. desembargador Celso Guimarães, obtendo um voto o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Sessão especial de Camaras reunidas, em 29 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Sr. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Muniz Barreto, Ataúlfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Moura Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.
 Procedeu-se á eleição do presidente da Côrte de Appellação, com exercicio no anno de 1910, e sendo recolhidas as cédulas por ellas foi eleito unanimemente o Sr. desembargador Lima Drummond.

EDITAIS**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

Fallencia de Bifano, Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente scientifico aos credores da fallencia de Bifano, Rocha & Comp. e a quem intere-ar possa, que se acha em meu cartorio uma reclamação reivindicatoria contra a massa da referida fallencia, promovida por Domingos Joaquim da Silva & Comp. para haver uma machina de escrever vinda de New York no vapor *Voltaire*, entrado em outubro do corrente anno e remetida á firma fallida com a factura consular n. 12.104, sendo aos mesmos interessados concedido o prazo de cinco dias a contar do da primeira publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem, devendo qualquer contestação ser articulada em forma de embargo, na forma da lei. Rio de Janeiro 28 de dezembro de 1909. — O escrivão interino, Luiz Côrte Real de Assumpção.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Alexandre Costa & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos Barbosa Albuquerque & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes Barbosa Albuquerque & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Intimem-se por edital publicado na imprensa, os interessados para, no prazo de dez dias, dizerem sobre as contas, e os fallidos, pessoalmente para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio, 28 de dezembro de 1909. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Alexandre Costa & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos Barbosa Albuquerque & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, dura te 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus §§ da lei n. 3.024, de 17 de dezembro de 1903. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta ci-

dade do Rio de Janeiro aos 28 de dezembro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevô, osubscrivi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Santos & Santos

Devendo a fallencia de Santos & Santos ser processada nos termos do art. 178, do decreto n. 2.024, de 17 dezembro de 1908, em vista da exiguidade do seu activo, os abaixo assignados, syndicos nomeados, convidam os credores respectivos para apresentarem á rua Primeiro de Março n. 24, dentro de 10 dias, as declarações e documentos probatorios dos seus creditos.

Rio de Janeiro, 27 dezembro de 1909.—*Machados, Mello & Comp.*

Juizo da Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos do executado Domingos Tavares Corrêa, na execução que lhe move a The Leopoldina Railway Company Limited para allegarem preferencia.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que na execução que The Leopoldina Railway Company Limited move a Domingos Tavares Corrêa, foi para pagamento da dita execução penhorada nos cofres dos Depósitos Publicos do Thesouro Nacional, a quantia de 1.285\$400, constante do conhecimento n. 900 a fls. 19 do livro 79 A, de 27 de setembro do corrente anno, e accusada essa penhora, assignados os seis dias para embargos não veio o dito executado com embargos de nulidade, sendo depois julgada a penhora, e passada a sentença em julgada, pelo que cito aos credores incertos do executado Domingos Tavares Corrêa, para, dentro de 10 dias que lhe serão assignados em audiencia, allegarem preferencias á referida quantia de 1.285\$.00 que se acha depositada nos cofres dos Depósitos Publicos, sob pena de lançamento e de expedir-se a favor da exequente o respectivo precatório de levantamento. E para constar e chegar ao conhecimento de quem possa interessar mandei passar o presente e mais dous do igual teor sendo um para ser publicado p. la imprensa diaria, um para ser affixado na forma da lei pelo official que servir de porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que trará a juizo, e outro para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de dezembro de 1909.—Eu, Candido Solomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevô, o subscrivi.—*Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios que neste Juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 30 de dezembro corrente os seguintes bens: uma cama de vinhatico para solteiro em bom estado, uma commoda com espelho, uma mesa de cabe-

ceira com pedra marmore, um sofá com encosto e assento de palhinha, oito cadeiras de jcarandá com assento e encosto de palhinha, tres cadeiras austriacas estragadas, uma guarda louca com porta de vidro, uma cadeira de balanço, uma mesa de pinho com duas gavetas, dois ctageres com porta de espelho, um relógio de parede, uma guarda vestidos, uma cama de vinhatico para casado, uma cama de ferro, u a guarda-roupa de vinhatico usado, um espelho usado, uma mesa de pinho usado; tudo avaliado em 325\$, cujos bens foram penhorados por Boaventura Alves Moreira e sua mulher a Manoel Alves Bastos, para solução de um executivo em que contem neste Juizo. E quem nos mesmos quizer lançar comprega no Juizo da 8ª Pretoria á Praça Tiradentes, n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1909.—Eu, Manoel Roliriques de Carvalho, escrevô interino, o subscrivi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Comarca de S. João d'El-Rei

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, Juiz do Direito da comarca de S. João d'El-Rei, etc.

Faço saber que por este juizo se procedeu á arrecadação dos bens de Antonio Ribeiro, falecido, sem testamento, não deixando conjuge nem herdeiros presentes, ascendentes, descendentes ou collateraes, notoriamente conhecidos; convido, pois, pelo presente, a todos aquellos que se julgarem com direito á dita herança a virem habilitar-se perante este Juizo no prazo de trinta dias a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado p. la imprensa local e *Diario Official*. S. João d'El-Rei, 14 de dezembro de 1909. E eu, Luiz José da Rocha Meira, escrevô, o subscrivi.—*Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos.*

NOTICIARIO

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados, foi o seguinte:

Curs. fundamental—1ª cadeira do 2º anno (Mechanica racional)—Aprovados: com distincção, Abelardo Lima Cavalcanti, grão 10; plenamente, Sabino Mangeon, grão 9, e Ernani Bittencourt Cotrim, grão 8.

Curso de engenharia civil—(Regulamento de 1901)—3ª cadeira do 1º anno (Estradas)—Aprovado plenamente, Eduardo Pompeia de Vasconcellos, grão 6.

Curso de engenharia mechanica—(Regulamento de 1911)—3ª cadeira do 1º anno—(Estradas)—Aprovado simplesmente, Eusebio Naylor, grão 3.

Externato Nacional Pedro II

— Resultado dos exames do 2º anno :

Dia 22—Aluizio Fraguço de Lima Campos, simplesmente, 4, em desenho; plenamente, 6, em mathematica; Alvaro Tornaghi, simplesmente, 5, em mathematica, plenamente, 7, em inglez; Angelo Acquarone, simplesmente, 2, em desenho, simplesmente, 4, em mathematica e inglez; Anísio Gabriel de Mocauchar, simplesmente, 3, em desenho, plenamente, 8, em mathematica e inglez; Antonio Gurjio Carneiro de Campos, plenamente, 7, em desenho, distincção em mathe-

matica, plenamente, 8, em inglez; Antonio Enock dos Reis, simplesmente, 1, em mathematica; Antonio Mourão de Araújo Maia, distincção em desenho, mathematica e inglez. Houve dous reprovados em desenho.

Dia 23—2º anno—Arthur Barbosa de Moraes Filho, simplesmente, 2, em mathematica; Bruno Jaime de Argollo Silvado, simplesmente, 5, em desenho, e 3, em mathematica e inglez; Carlos Cezar de Andrade, simplesmente, 4, em desenho e inglez, plenamente, 6, em mathematica; Edgard de Souza Telles, simplesmente, 3, em mathematica; Edmundo Bailly, simplesmente, 4, em desenho; Eduardo de Figueiredo, simplesmente, 2, em desenho, 4 em mathematica e 1 em inglez; Elisário Malta da Costa, plenamente, 6, em desenho; Elydio da Silva Pinheiro, distincção em desenho e mathematica, plenamente, 7, em inglez; Fernando Pinto Lisboa, simplesmente 5, em desenho; Floriano Ribeiro de Queiroz, distincção em mathematica e inglez; Gustavo Corção Braga, simplesmente 5 em desenho, plenamente 6 em mathematica, 8 em inglez; João Carlos Moreira Guimarães, plenamente 6, em inglez; João Dutra Fraguço, simplesmente 4, em desenho, plenamente 7, em mathematica, 6 em i glez; José Luiz Monteiro de Barros, simplesmente 4, em desenho 5 em mathematica; José Nogueira Serra, simplesmente 1 em mathematica; Luiz Antonio de Mendonça Filho, simplesmente 2, em desenho, plenamente 7, em mathematica; Luiz Corção Braga, plenamente 7, em mathematica; Miro Telles da Silva, simplesmente 5 em mathematica. Houve 5 reprovados em desenho, 3 em mathematica e 7 em inglez.

3º anno—Latim, Alberto Augusto Terra, simplesmente 2; Alvaro Alberio Pinto da Fonseca, simplesmente 4; Annibal de Vasconcellos Babo, simplesmente 5; Antonio Coelho Bittencourt, simplesmente 5; Ary de Noronha, simplesmente 3. Houve 3 reprovados.

Dia 24—2º anno—Lauro Silles da Silva, simplesmente, grão 4 em desenho, 5 em mathematica, plenamente, 6 em inglez; Luiz Antonio de Mendonça Junior, simplesmente, grão 2 em desenho, plenamente, 6 em inglez; Luiz Corção Braga, plenamente, grão 8 em desenho, 6 em inglez; Mario Telles da Silva, simplesmente, grão 5 em desenho e inglez; Marino da Silva Oliveira, distincção em desenho, simplesmente, grão 4 em mathematica e inglez; Nelson de Almeida Cardoso, simplesmente, grão 5 em desenho e mathematica, plenamente, 7 em inglez; Octacilio Rolindo da Silva, simplesmente, grão 4 em desenho; Oswaldo Ferreira de Mendonça, simplesmente, grão 3 em desenho, plenamente, 6 em mathematica e 9 em inglez; Oswaldo Osiris Storini, simplesmente, grão 2 em de enho, plenamente, 7 em mathematica, e com distincção em inglez; Paulo Americo de Argollo Silvado, simplesmente, grão 5 em desenho, 3 em mathematica.

Rubem Guedes Maximiano de Figueiredo, plenamente grão 6 em mathematica; Samuel Ferreira Durão, simplesmente, grão 5 em desenho, plenamente, grão 7 em mathematica; Sebastião de Figueiredo Leite, plenamente grão 7 em desenho, simplesmente grão 1 em mathematica; Taciano Pimentel Ribeiro, simplesmente grão 1 em mathematica; Umbelino Gueles de Mello, com distincção em desenho, simplesmente grão 2 em mathematica; Waldemar Mascaronhas Monteiro, simplesmente grão 3 em mathematica; Waldemar Rolindo da Silva, simplesmente grão 4 em desenho, grão 1 em mathematica; Antonio Onofre de Moraes Lacerda, simplesmente grão 5 em mathematica; João Carlos Moreira Guimarães, simplesmente grão 4

em mathematica; cinco reprovações em desenho, duas em mathematica e tres em inglez.

3º anno—Latim—Carlos Benjamin da Silva Arango, plenamente, grão 6; Edgard de Magalhães Pecego, simplesmente, grão 4; Euclydes de Faria Lobo Vianna, simplesmente, grão 5; Francisco de Almeida Cardoso, plenamente, grão 6; Henedino Ferraz Kniewik Marçal, plenamente, grão 7; Henrique de Paula Camargo, simplesmente, grão 3; Romero Carneiro, plenamente, grão 6; Horacio Dias da Silva, simplesmente, grão 1; João Barbosa de Moraes, plenamente, grão 6; Joaquim Henrique Coutinho, plenamente, grão 7; Jorgo Muniz, plenamente, grão 7. Oito reprovados.

Mathematica — Alberto Augusto Terra, simplesmente, grão 1. Sete reprovados.

Desenho—Adherbal Pinto Ferreira Morado, simplesmente, grão 4; Alberto Augusto Terra, simplesmente, grão 4; Alvaro Alberto Pinto da Fonseca, plenamente, grão 6; Amarilio de Andrade Vieira Cortez, simplesmente, grão 2; Annibal de Vasconcellos Babo, simplesmente, grão 4; Antonio de Paula Ribeiro, plenamente, grão 6; Ary de Noronha, simplesmente, grão 3.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jamestown*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Murupy*, para Espirito Santos e Caravelas, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Araguary*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Villa Bella, Santos, Iguape, Laguna e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Canos*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itaquy*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Quessant*, para Bahia, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cap. Verde*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 21 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.2	22.9	18.3	89	3.0	NNE	0.6	KK. N	
4 h. m.....	751.0	22.9	18.0	86	1.7	SSE	0.3	S. KK	
7 h. m.....	752.3	23.9	18.1	82	1.3	NNE	0.4	C. KK	
10 h. m.....	753.0	24.3	18.6	82	6.7	SSE	0.1	K. CK	
1 h. t.....	752.4	26.7	18.9	65	11.1	SSE	0.1	K	
4 h. t.....	751.8	25.7	18.3	74	10.0	SSE	0.3	CK. K. KN	
7 h. t.....	752.5	24.5	18.3	80	5.8	SSE	0.4	C. CS. SK	
10 h. t.....	753.8	23.9	19.0	86	2.2	SE	0.2	C. CS	
Médias	752.25	24.35	18.19	80.5	5.2		0.3		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 3/4 m., 28.4; minima, ás 5 hs. 1/4 m., 22.1.—Evaporação em 24 horas, 2.5.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 1^m/m, 63, ás 7 horas da noite 00.0.—Total em 24 horas 4^m/m 34.—Horas de insolação 11 h. 5 m.

Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 23 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.8	26.0	19.4	78	0.0	Calmo	0.3	C. CK	
4 h. m.....	753.9	25.0	19.7	83	3.3	NNW	0.3	C. CK	
7 h. m.....	755.7	25.8	18.0	73	3.3	S	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	757.5	26.1	19.4	77	5.6	SSE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	757.2	25.5	19.1	79	6.7	SSE	0.9	CK. K. KN	
4 h. t.....	756.4	25.1	19.4	82	6.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.7	24.5	20.2	88	6.3	SSE	1.0	N. KN	
10 h. t.....	757.6	22.5	19.2	95	14.3	SSE	1.0	N	
Médias	756.23	25.06	19.30	81.9	5.8		0.8		

Temperatura: maxima, á 1 h. m., 26.0; minima, ás 5 hs. m., 24.7.—Evaporação em 24 horas, 7 hs. n. 2.—Horas de insolação, ás 0.55 hs. 33 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	34.3	24.7	—	Nublado	Ameaçador	E	4	..
Parnahyba.....	—	—	34.5	20.0	—	Meio nublado	Bom	E	3	..
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.5	28.6	29.9	24.0	19.54	Quasi nublado	Sombrio	ESE	6	Nev. ten. baixo
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.8	27.0	31.2	?	19.95	Nublado	Incerto	E	4	?
Joazeiro.....	760.3	24.2	33.5	18.0	16.18	Nublado	Muito claro	SSE	6	Chuviscos
Maceió.....	—	—	25.4	21.2	—	Nublado	Encoberto	E	1	Chuva
Aracaju.....	762.0	26.0	27.1	24.6	21.55	Quasi nublado	Bom	ESE	1	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	763.6	28.0	28.9	24.0	22.50	Meio nublado	Bom	SE	3	..
Ondina.....	761.3	24.3	30.4	22.4	20.12	Meio nublado	Muito claro	NNE	2	..
Caetité.....	759.3	19.5	26.0	16.8	14.76	Nublado	Encoberto	ESE	2	..
Ilhéos.....	762.3	25.3	29.8	23.0	21.81	Nublado	Incerto	NNE	3	Chuva
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	760.6	23.4	29.3	21.2	17.93	Nublado	Encoberto	ESE	3	..
Victoria.....	761.3	25.5	29.4	21.8	21.86	Nublado	Encoberto	SE	2	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	758.2	20.0	24.4	17.0	13.49	Nublado	Ameaçador	Calma	0	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	760.2	24.9	30.8	23.9	17.55	Nublado	Incerto	W	1	Nev. ten. baixo
Campinas.....	764.3	19.0	26.6	16.9	15.71	Nublado	Encoberto	E	1	Chuva
S. Paulo.....	762.5	17.5	25.4	19.0	14.87	Nublado	Mão	NN	2	Chuva
Santos.....	761.7	22.2	34.5	22.8	17.41	Nublado	Mão	SN	5	Chuva
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+ 755.8	16.0	29.0	13.0	9.34	Meio nublado	—	S	8	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	+ 765.0	16.0	19.0	3.0	5.54	—	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	+ 765.5	18.0	25.0	5.0	4.33	—	—	NE	2	..
Rozario.....	+ 764.3	13.0	29.0	13.0	9.34	—	—	S	8	..
Montevideo.....	763.6	12.5	17.5	11.6	7.13	Quasi nublado	—	WSW	6	Chuva relamp.
Buenos Ayres.....	+ 760.2	14.0	?	9.0	7.98	Quasi limpo	—	ESE	6	..

OCCURRENCIAS

Em S. Paulo chove desde hontem.
Em Uberaba relamp. jou hontem cahindo SE hoje.
Choveo na tarde de hontem em Aracaju e Maceió.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montevideo com 11°.6 e em Caetité com 16°.8.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio) — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/h	°	°	°	m/h					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.6	25.0	—	Quasi nublado	Incerto	E	5	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.00	24.7	29.6	24.3	20.23	Nublado	Sombrio	ESE	3	—
Parnahyba.....	—	—	28.8	21.3	—	Meio nublado	Incerto	S	2	—
Recife.....	759.98	24.8	31.0	24.0	19.39	Nublado	Mão	NE	4	Chuva
Joazeiro.....	758.39	26.6	33.2	18.2	13.68	Quasi nublado	Claro	NE	2	—
Maceió.....	—	—	29.2	22.5	—	Meio nublado	Bom	E	1	Nev. ten. baix
Aracajú.....	760.05	27.5	30.0	22.5	22.00	Nublado	Sombrio	ESE	1	Nev. tenue
S. Salvador.....	759.48	26.0	28.3	23.5	21.96	Nublado	Incerto	NE	2	—
Ondina.....	758.20	26.8	30.8	22.5	21.03	Quasi nublado	Incerto	NE	2	—
Caetité.....	753.98	22.0	26.5	16.6	15.47	Quasi nublado	Muito bom	ESE	2	—
Ihêos.....	760.18	27.3	28.0	21.4	21.56	Meio nublado	Incerto	SE	4	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	758.14	22.1	25.6	22.5	19.09	Nublado	Incerto	NNW	2	Chuviscos
Victoria.....	763.98	26.3	28.3	23.0	21.37	Quasi nublado	Bom	NE	3	Nev. ten. baix
Barbacena.....	759.27	19.0	21.6	16.2	13.50	Nublado	Mão	NNE	2	Arco-iris
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	758.87	22.0	24.9	22.3	17.88	Nublado	Mão	S	2	Chuva
Campinas.....	760.92	18.1	19.5	16.3	12.56	Nublado	Encoberto	SE	4	—
S. Paulo.....	762.66	14.6	18.5	14.8	12.11	Nublado	Mão	S	2	Chuva
Santos.....	762.48	19.0	27.0	20.0	14.91	Nublado	Mão	SE	1	Chuva
Guarapuava.....	759.77	15.8	25.0	12.0	10.31	Nublado	Encoberto	E	4	—
Curityba.....	763.46	13.3	17.3	12.9	9.79	Nublado	Incerto	SE	4	—
Paranaguá.....	762.68	21.2	21.2	16.8	14.69	Meio nublado	Bom	N	3	—
Florianopolis.....	763.55	18.7	21.3	19.2	11.43	Nublado	Incerto	S	5	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	767.50	23.0	23.0	14.0	17.51	Quasi nublado	—	SE	2	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	764.28	19.0	23.0	18.0	9.57	Meio nublado	Bom	SW	3	—
Porto Alegre.....	764.19	18.5	28.4	17.8	10.71	Quasi limpo	Bom	NE	4	—
Cordoba.....	768.00	16.0	25.6	7.3	8.03	Limpo	—	N	2	—
Dagé.....	763.40	19.2	20.9	15.6	10.14	Limpo	Muito bom	S	2	—
Rio Grande.....	763.98	15.0	21.2	13.2	7.89	Meio nublado	Muito bom	ESE	2	—
Mendoza.....	764.70	21.0	?	7.3	13.52	Limpo	—	E	2	—
Rosario.....	?	16.0	23.0	7.0	8.03	Limpo	—	ESE	2	—
Montevideo.....	760.60	20.1	20.1	11.0	7.51	Meio nublado	Incerto	NW	5	Nev. ten. baix
Buenos-Ayres.....	765.70	14.0	21.0	4.0	11.51	Quasi limpo	—	SSW	2	—

OCCURRENCIAS

Em Barbacena choveu hontem á noite.

Em S. Paulo choveu hontem e hoje pela manhã.

Em Santos cahiu chuva continua no correr do dia de hontem, sendo recolhidos 33^m/50 de chuva.

Em Paranaguá chuveou no correr do dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 11°.0 e Guarapuava com 12°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.551

Kollmar & Jourdan Actien-Gesellschaft Uhrkottenfabrik, com sede em Pforzheim, Alemanha, apresenta a registro a marca acima que corresponde á marca alemã de n. 2.477, classe 17 e é constituída pelas letras «KJ» atravessadas por uma flecha. Esta marca que poderá variar de tamanho, cor e tipo de letra é applicada a correntes de metal para relógios, para distinguir esse artigo da fabricação e commercio da depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909.—Por procuração Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 17 de dezembro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.551, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.552

Albert Charles Frederick Morgan, estabelecido em Londres (Inglaterra) apresenta a registro a marca acima, que corresponde á marca ingleza n. 27.195, classe 43, e é representada por uma etiqueta em forma de sector contendo na parte superior, a inscripção «Dixon's» e na inferior o desenho de dous losangos entrelaçados por dous angulos obtusos.

Esta marca que poderá variar de tamanho, cor e tipo de letra, é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo a recipientes encerrando vinho do Porto, da importação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 17 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.552, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.553

Albert Charles Frederick Morgan, estabelecido em Londres (Inglaterra) apresenta a registro a marca acima, que corresponde á marca ingleza de n. 68.239, classe 43, e é constituída pelos dizeres «Morgan's Bros. Oporto», dispostos em duas linhas paralelas. Esta marca que poderá variar de tamanho, cor e tipo de letra, é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo aos recipientes encerrando vinho do Porto, da importação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909. Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 17 de dezembro 1909.—O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.553, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.554

Rud. Sack, estabelecido em Leipzig (Alemanha) apresenta a registro a marca acima, que corresponde á marca alemã de n. 42.357, classe 23, e é representada pela palavra característica «Sack.»

Esta marca que pôde variar de tamanho, cor e tipo de letra, é applicada por meio de impressão, pintura, gravura ou por qualquer outro processo aapparehos e machinismos para agricultura, inclusive a peças e accessórios para os mesmos, para distinguir os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 17 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.554 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.555

Rud. Sack, estabelecido em Leipzig, (Alemanha), apresenta a registro a marca acima que corresponde á marca alemã n. 3.080, classe 23, e é constituída pelo desenho de um sacco, tendo inscripto um monogramma formado das letras «RSP», na base deste vê-se uma etiqueta de forma rectangular provida de dous orificios.

Esta marca que poderá variar de cor, tamanho e tipo de letra, é applicada por meio de impressão, pintura, gravura ou por qualquer outro processo a machinas e apparehos de agricultura, como sejam arados, grades, rolos, cylindros, semeadoras mecanicas, cavadeiras para batatas, dispositivos para tracção elastica e dynamometros, para distinguir esses artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909. Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 17 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.555 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909.—O secretario Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de dezembro de 1909:

Em ouro.... 93:107\$423
Em papel.... 142.233,830 235:344\$253

Renda arrecadada de 1 a 29 de dezembro de 1909.... 6.678:018\$636
em igual periodo de 1908... 5.732:258\$614
Diferença a maior em 1909 945:759,992

RECEBELORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de dezembro de 1909

Interior..... 15:350\$900

Consumo:

Fumo..... 2:895\$000
Bebidas..... 1:872\$000
Phosphoros.... 7:200\$000
Calçado..... 740\$000
Perfumarias... 200\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 1:718\$000
Vinagre..... 60,40
Conservas..... 20\$000
Chapéos..... 955\$000
Tecidos..... 3:500\$000
Registro..... 240\$000 19:400\$400

Extraordinaria..... 7:802\$370
Deposito..... 48\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 402\$407

43:001\$077

Renda de 1 a 28 de dezem-
bro de 1909..... 1.759:420\$210

1.793:424\$287

Em igual periodo de 1908... 1.519:269\$380

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Nego-
cios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, são convidados a comparecer nesta directoria, afim de assignar contractos, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, sob pena de perda da caução, os seguintes commerciantes: Guimarães Irmão & Como., para forragens, grupo 5º; Meuror & Pereira, para o grupo 10º, objectos do expediente; V. Werneck & Comp., para o grupo 12º, drogas e productos chimicos; Fernandes Maluro & Comp., para o grupo 13º, material cirurgico e Moreno Borlido & Comp., para o grupo 14º, utensilios e vasilhame.

Directoria de Contabilidade, em 29 de dezembro de 1909.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

Instituto Nacional de Surdos-
Mudos

De conformidade com o aviso n. 4.879 de 11 de dezembro deste anno, do Sr. ministro do Interior e Justiça, faço publico que no dia 4 de janeiro de 1910 serão recebidas neste Instituto propostas para o fornecimento durante o anno de 1910 dos artigos seguintes:

Paletot e calças de zuarte, bonet comarmação e capa de panno azul, cobertoras de lã, colchas brancas de algodão, (duzia), guardanapos de algodão, (duzia) toalhas de algodão para rosto e para banho camisas brancas e de chita, (duzia) lenços e meias de algodão, (duzia) travesseiros grandes e pequenos de clina vegetal, fronhas grandes e pequenas de algodão, ferragens, bateria de cozinha, pratos de ferro esmaltado de diversas formas para mesa, chiqueiras de ferro esmaltado para café e para chá, copos e clices de vidro ou meio crystal e cama de ferro para menores.

Condições :

Os artigos serão de boa qualidade, em relação aos fins a que se destinam.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do depósito de 300\$000 préviamente feito neste Instituto.

Esta caução poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O proponente que, uma vez acceita as suas propostas (no todo ou em parte) não assignar o contracto dentro do prazo de 3 dias, perderá o direito á restituição do depósito, que reverterá para o patrimonio do Instituto.

Os proponentes preferidos depositarão, antes da assignatura do contracto, a quantia de 300\$000 para garantir o fiel cumprimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1909.
— O director, Dr. Custodio José Ferreira Martins.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mœzes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de Linguagem escripta.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—João Coelho de Souza e Oliveira, 1º escripturario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUCTOS

Em obediencia ao aviso n. 4.879, de 11 de dezembro corrente, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1910, serão recebidas neste Instituto propostas para o fornecimento durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I—Fazendas e armarinhos

Cobertores de lã vermelha para solteiro, preço por unidade.

Travessieiros de paina, idem.

Colchões de crina vegetal, brim de linho, idem.

Colchas brancas de algodão, idem.

Crotone para lençoes e fronhas, preço por metro.

Morim marca AR, para saias, peça de 20 metros.

Morim marca Verdade, para camisas, idem.

Fustão branco para vestido de meninas, metro.

Zéphir, idem, metro.

Algodão Mariposa, metro.

Algodão trançado, alvejado, metro.

Toalhas de algodão alvejado, para rosto, duzia.

Guardanapos de algodão, duzia.

Camisas brancas para rapazes, duzia.

Lenços de algodão, preço de duzia.

Meias pretas idem, para rapazes, duzia.

Meias pretas de algodão para meninas, duzia.

Linha para serzir meias, caixa.

Linha de carretel, Clark, de 500 jardas, duzia.

Linha de novello, Clark, marca ancora, para tricot.

Botões de madreperola para fronhas e camisas, groza.

Botões de osso para ceroulas, groza,

Colchetes para vestidos, groza.

Elastico para ligas, metro.

Agulhas, alfinetes, cadarço de linho para saias e calças de meninas, fivellas para calças de rapazes, lã para tricot, preços respectivamente por unidade (papeis, peças, grozas, kilos, etc.).

Missangas, para trabalhos, preço por kilo.

Grupo II—Calçados

Botinas pretas para rapazes e meninas (bezero, cangurú, carneira), preço por par. Chinellos de carneira, idem.

Grupo III—Costumes para rapazes

Dolman e calças de brim de linho pardo. Dolman e ditas de panno azul com pequeno emblema na gola.

Bonets com armação, capa de linho branco, iniciaes IBC.

Bonets idem, capa de panno azul, mesmas iniciaes.

Grupo IV

Ferragens, tintas, bateria de cosinha, pratos de louça branca (granito) das diversas formas para a mesa, chicanas brancas de porcellana e granito para chá e café, bacias de ferro-esmaltado para banho e lavatorio, jarros idem, bacia e jarro de louça branca, bacias estanhadas segundo o tamanho, baldes idem, bandejas, copos e calices de vidro e meio-crystal, ourinões de granito branco, tamanho médio sem tampa, camas de ferro Berta n. 7 Rio Grande, colla em laminas.

Grupo V

Objectos para illuminação agua e esgoto (gaz e electricidade), preço, unidade.

Grupo VI

Material para officinas: papel para impressão em pontos, palha para vassouras, palhinha para cadeiras (rotim), piassava, raiz, cabelo (para escovas e vassouras), pennas para espanadores, cepos para as diversas qualidades de escovas e vassouras, cabos para as mesmas, cabos para espanadores e chapas para vassouras.

CONDIÇÕES

1.ª Os artigos serão de boa qualidade, em relação aos diversos fins a que se destinão.

2.ª Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade, inclusive a de serem regularmente negociantes do genero que se propuzerem fornecer.

3.ª Os proponentes dos grupos ns. 1 e 4 depositarão préviamente, no Thesouro Federal, uma caução de 300\$ em moeda corrente. Os dos demais grupos, (2º, 3º, 5º e 6º) depositarão, do mesmo modo, 150\$, para garantia de suas propostas.

4.ª As propostas serão escriptas em duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo uma dellas com o sello competente.

5.ª As propostas para fornecimento dos generos constantes dos grupos I, II e III, deverão ser acompanhadas das respectivas amostras.

6.ª As propostas serão recebidas no Instituto, no dia 5 de janeiro de 1910, onde serão abertas ás 2 horas da tarde, perante os concorrentes presentes, sendo, depois de regularizadas, enviadas ao Ministerio do Interior, para a competente approvação.

7.ª Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preferidos, se declararão as condições sobre aquisição entrega e multas, relativas ao cumprimento dos clausulas que forem estipuladas.

Instituto Benjamin Constant, 21 de dezembro de 1909.—Jesuíno da Silva Mello, director.

Externato Nacional Pedro II

Sexta-feira, 31 do corrente, ás 9 horas da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

3º anno — Oraes de francez, geographia e mathematica :

Horacio de Moraes.
Jayme de Almeida.
João de Moraes.
Joaquim Henrique Coutinho.
Jorge Muniz.
José de Almeida Paulino.
José Barroso.
José Candido de Lima Ferreira.
Julio Caulliriaux.
Luiz Araujo Feio.
Luiz Nunes Rodrigues.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Barros Lins.
Mario de Magalhães.
Newton Padua.
Octavio Salles.

4º anno — Oraes de inglez e mathematica:

Os que ainda não fizeram exames.

5º anno — Oraes de historia natural, physica e chimica e latim:

Gustavo Rezende.
Henrique de Almeida.
João Montaury.
Manoel Infante Vieira.
Mario Schulze.
Nelson Paixão.
Nelson Azambuja.
Odilon Albuquerque.
Olavo de Souza Aguiar.
Oswaldo de Siqueira.

6º anno — Oraes de allemão e litteratura :

Devem comparecer todos os alumnos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 29 de dezembro de 1909.—Paulo Tavares, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quinta-feira, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

Dulcideo de Almeida Pereira.
Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.
Arthur Cesar de Andrada Junior.
Augusto Paranhos Fontenelle.
Luiz Cordeiro.

Turma suplementar

Raul de Caracás.
Reginaldo Marques Pardelho.
Flavio Vieira.
Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
João Pereira Pinto Galvão.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1909. — *João Cancio Povoas*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2.^a Delegacia de Saude:
Luiz Alves de Macedo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.758, relativa ao predio n. 50 da rua Senador Vergueiro, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

Pela 3.^a Delegacia de Saude:
Francisco Raymundo, multado em 280\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.239, relativa ao predio n. 68 da rua D. Manoel, infringindo o art. 99 do mesmo regulamento;

Pela 6.^a Delegacia de Saude:
Francisco Antonio Chaves, multado em 125\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a vacancia do predio n. 87 moderno, da rua Bom Jardim, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

Pela 7.^a Delegacia de Saude:
Joaquim da Silva Leitão, multado em 125\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a vacancia do commo n. 14 da casa, á rua Haddock Lobo n. 56, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de dezembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Assistencia a Alienados

FORNECIMENTO AO HOSPICIO NACIONAL DE ALIENADOS E ÁS COLONIAS DE ALIENADOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 3 de janeiro de 1910 serão recebidas no Hospicio Nacional de Alienados propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I

Material para usina electrica; lubrificantes, estopa, fios e lampadas.

Grupo II

Ferragens, tintas, carrinhos de mão, pannos, pratos de ferro, folhas de flandres, potassa, vassouras, louça esmaltada, camas de ferro e encerados.

Grupo III

Louças, vidros e porcellanas, copos de meio crystal.

Grupo IV

Alfinetes, agulhas, fazendas, botões de osso, brim branco, brim pardo, linho, colchete, cobertores, colchas, chinillos, capim para colchões, crina animal, crina vegetal do Rio Grande, chapéus de palha para campo, guardanapos e toalhas de rosto.

Grupo V

Cigarros, fumo, rapé e mortalias para cigarros.

Grupo VI

Areia doce, tijolos, barro, cal, cimento, cimento hydraulico, madeira de lei e pinho de riga.

Grupo VII

Bananas, laranjas, gelo, limões, limas e carvão vegetal.

Grupo VIII

Fardamento para pessoal.

Grupo IX

Atanado de Campos, carneira branca e preta para obras e ferro, peles de marroquim, panno chagrin e sola.

Grupo X

Material photographico.

CONDIÇÕES

1.^a Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas que se acham nesta administração á disposição dos Srs. interessados, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados, e com a indicação do grupo.

2.^a As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas e emendas, em alguim por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.^a Os proponentes apresentarão documentos em original, publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industria e profissões, e alvarás de licenças para os dous semestres do exercicio corrente.

4.^a Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

5.^a Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, no Hospicio Nacional de Alienados, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposit de 500\$ para os grupos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X e 1:000\$ para os grupos II e IV.

6.^a As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 3 horas da tarde do dia 3 de janeiro de 1910, e deverão ser submettidas á aprovação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.^a Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusa-lo-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamda que pela directoria fôr publicado, perderá o direito á caução; a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Federal, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

8.^a Os artigos destinados ás Colonias de Alienados serão entregues no cães Pharoux, á bordo da lancha das mesmas colonias, á hora designada nos respectivos pedidos.

9.^a As propostas quando tiverem preços superiores aos do mercado, deixarão de ser tomadas em consideração.

10.^a As propostas para o fornecimento dos grupos IV, VIII e IX serão acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação.

11.^a Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer, ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado.

12.^a Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quanto abandone ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Administração do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de dezembro de 1909. — *E. Matoso Maia*, administrador.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Concurrencia publica para o aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida Fazenda, a saber:

Cesar dos Santos Pimentel, um terreno, com 22^m.0 de frente, á avenida Carmen, desmembrado do lote n. 4;

Manoel Luz Z Rabello, um terreno, com 44^m.0, á rua Primeira, lote n. 31;

Manoel de Jesus Dias, um terreno, com 44^m.0 de frente, á rua Areia Branca, lote n. 41. Aca-s-a aberta concurrencia publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as seguintes condições:

1.^a Servirá, de base aos mesmos aforamentos os preços dos fóros e das jias, sobre os quaes versará a mesma concurrencia e que são:

	Foro	Joaia
Pelo terreno desmembrado do de n. 4.....	4.400	50\$000
Pelo terreno lote n. 31..	8.800	100\$000
Pelo terreno lote n. 41..	8.800	100\$000

2.^a As propostas deverão ser devidamente selladas, em carta lacrada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, sendo as mesmas abertas ás 2 horas da tarde do dia 11 de janeiro proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionais.

3.^a Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento, perlenio-a a favor do Thesouro o proponente preferido que deixar de fazel-o.

4.^a Os proponentes preferidos deverão entrar para os coíres do Thesouro com as importancias das respectivas medições no prazo de 15 dias, denois da publicação do despacho no *Diario Official*, que são: de 48\$400 para o primeiro, de 117\$040 para o segundo e de 9\$800 para o terceiro e ultimo terreno, sob pena de perderem em favor do mesmo Thesouro as cações acima referidas si não fizerem as referidas entradas naquelle prazo.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito destes aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de dezembro de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Primeira praça

Pela inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do Consumo e na dos armazens abaixo indicados, nos dias 3, 5, e 7 de janeiro, de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Armazem n. 10

Lote n. 1

JPT: 14 caixas, ns. 1/12 e 63/4, contendo ladrilhos de grés impermeavel, medindo 34 metros e 90 centímetros quadrados, sendo: 1.500 ladrilhos de 14x14 e 2.200 de 5x5; vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1909, consignadas a José Joaquim da Costa Faceiro. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 14

Lote n. 2

CFC: 1 caixa, n. 3.409, contendo 144 escalas divididas; obras não classificadas, de vidro n. 2, pesando liquido 43 kilos; bijouteria de aço, pesando bruto 17 1/2 kilos; argollas de ferro para chaves, pesando bruto 6 kilos; e caixas de papelão vazias, pequenas, pesando bruto 2 1/2 kilos; vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 22 de março de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem de Consumo

Lote n. 3

FLC: 800 kilos de papel, sem numero, para embrulho; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 4

Triangulo C de S: 48 latas sem numero, contendo tintas preparadas a oleo para pinturas, pesando bruto 2.784 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 15 barricas ns. 2.108, 2.110/14, 2.103/105, 2.100/101, 2.097, 2.008, sem numero e 2.118, contendo potassa do commercio, pesando liquido 700 kilos.

Idem: 14 barris ns. 1, 2, 13, 22, 25, sem numero, 33, 35, 36, sem numero, 31, 41/2 e 46, contendo oleo de petroleo, para lubrificação de machinas, pesando liquido 2.000 kilos.

Idem: 5 cestas ns. 1/5, contendo cinco latas, sendo quatro perfeitas com oleo não especificado, pesando bruto com as latas 150 kilos.

Idem: 4 barricas ns. 2.206, 2.216, 2.107 e sem numero, contendo potassa do commercio, pesando liquido 80 kilos.

Idem: 1 fardo n. 5.215, contendo aniagem, pesando liquido 200 kilos.

Idem: 2 fardos ns. 5.216 e 5.226, contendo cordoalha, pesando liquido 150 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Bahia*, descarregadas em 5 de janeiro de 1906; consignação a Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Lote n. 5

DF: 33 caixas sem numero, contendo champagne, pesando bruto 510 kilos; vindas do Havre, no vapor *Colonia*, descarregadas em 24 de dezembro de 1905, consignadas a Antonio Silva Rocha.

Trapiche do Boqueirão

Lote n. 6

Jean Kryol Hamb: 1 caixa sem numero, contendo cartuchos carregados de balas para arma de fogo, pesando 1.350 grammas; 1.500 grammas de balas de chumbo, vindas de Hamburgo no vapor *Asturias*, descarregadas em 19 de outubro de 1908.

Armazem de encomendas postaes

Lote n. 7

E. Salvi: 5 volumes sem numero, contendo essencia de lima, pesando 10 kilos, vindos de França no vapor *Orita*, descarregados em 21 de julho de 1908. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 16

Lote n. 8

D. Fiorita & Comp.: 1 pacote, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 25 kilos, vindo de Buenos Aires, no vapor *Virginia*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a D. Fiorita & Comp.

Lote n. 9

Losango A M: 2 caixas, contendo duas latas com oleo de residuos de petroleo, pesando 14 kilos, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 10

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo duas pedras marmores, mediado um metro quadrado, vinda de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 11

Bleina Drusturan: 3 vidros com perfumarias em vidros ordinarios, pesando 4 1/2 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Cordillere*, descarregados em 17 de fevereiro de 1908, consignados a Bleina Drusturan.

Lote n. 12

Manoel Dias: 1 pacote, contendo gravatas de seda, pesando 2 kilos, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a Manoel Dias.

Lote n. 13

Sem marca: 1 bahu, sem numero, com 6 travesseiros usados, vindo de Buenos Aires, no vapor *Danube*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 14

Robert Weill: 1 mala, contendo roupas usadas, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignada a Robert Weill.

Lote n. 15

Albino Pontes: 1 mala, contendo roupas usadas; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 16

Teny & F.: 1 pacote, contendo pe mas para chapéos, pesando 300 grammas, vindo de Bordeaux no vapor *Amazonas*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a Teny & Fonseca.

Lote n. 17

Helena Coken: 1 cesta, contendo perfumarias, em vidros ordinarios pesando 4 1/2 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Avon*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignada a Helena Coken.

Lote n. 18

Julio Wysard: 1 pacote, contendo saes naturaes effervescentes, pesando 3 kilos; vindo de Liverpool na vapor *Oriana* descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a Julio Wysard.

Lote n. 19

Sem marca: 2 amarrados, contendo 20 cadeiras e as armações respectivas; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 20

Leandro Corrêa: 4 travessões de madeira proprios para cama; ignoram-se a procedencia e vapor, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a Leandro Corrêa.

Lote n. 21

Antonio Hensportry: 1 mala, contendo roupas usadas e louças; vinda de Nova York no vapor *Gensither*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Antonio Hensportry.

Lote n. 22

Carlos Midosi: 1 mala de madeira forrada de lona, contendo uma mala de couro e uma valise; vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Carlos Midosi.

Lote n. 23

Pedro Pettering: 1 mala, contendo roupas e 10 kilos de livros impressos; vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Pedro Pettering.

Lote n. 24

Sem marca: 4 amarrados de taboas, vindos de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregados em 16 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 25

M. Lizardi: 1 caixa contendo 10 kilos de massa alimenticia, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a M. Lizardi.

Lote n. 26

Sem marca: 1 mala, contendo, entre outras roupas usadas, dois ternos de casemira, cinco ceroulas, sete camisas de algodão, dois lençóis e duas fronhas, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 27

Antonio Freitas Lopes: 1 pacote contendo guardanapos de algodão adamascado, de mais de 40 até 100 grammas, pesando 750 grammas, vindo de Bordeaux no vapor *Amazonas*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignado a Antonio de Freitas Lopes.

Lote n. 28

Mme. Recard: 1 pacote contendo 500 grammas de flores artificiaes para chapéos, 1.200 grammas de flores em haste artificiaes para chapéos, vindo de Marselha no vapor *France*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignado a Mme. Recard.

Lote n. 29

Sem marca: 1 mala de couro, para viagem, com uso, vinda de Buenos Aires, no vapor *Indiana*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 30

Sem marca: 1 pacote, contendo um par de botas desiguaes, vindo de Buenos Aires

no vapor *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 31

Sem marca: 1 mala forrada de oleado, contendo amostras, sem valor, vinda de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 2

Ambrosino Conceição e sem marca: 2 volumes, contendo duas camas de vento, vindos de Assumpção e Buenos Aires nos vapores *Santos* e *Les Alpes*, descarregados em 27 de abril de 1908, consignado a Ambrosina Conceição e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 33

JE: 1 mala n. 40, contendo roupas em bom uso, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 34

Sem marca: 1 mala, contendo roupas em bom uso, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 35

Sem marca: 1 mala, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 36

Sem marca: 1 canastra vazia, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 37

Walker & Comp.: 1 caixa contendo plantas de architectura, vinda de Liverpool no vapor *Marinna*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignada a Walker & Comp.

Lote n. 38

RD: 1 mala grande, contendo roupas de senhora e de homem, 1 sombrinha de seda, 2 chapéus enfeitados para senhora, vinda de Buenos Ayres no vapor *Vaibano*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 39

LE-15: 1 caixa, contendo plumas crepas pesando 100 grammas, flores artificiaes de panno pesando liquido 420 grammas, 11 formas de palha de Italia para chapéus, filó gommado pesando liquido 2.600 grammas, fita de seda pesando liquido 670 grammas, filó e gaze de seda pesando liquido 1.100 grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 40

Sauzon Domenio: 1 sacco, contendo dous pares de botinas de couro amarello medindo mais de 22 centimetros, vindo de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 41

Ignacio Elias: 1 pacote, contendo tecido de seda, pesando 250 grammas; vindo de Barcellona no vapor *Cadiz*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 42

Lazaro Elias: 1 pacote, contendo casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando 3.700 grammas, vindo de Genova no

vapor *Saravia*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Lazaro Elias.

Lote n. 43

Guimarães Fábria: 1 mala forrada de couro, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignada a Guimarães.

Lote n. 44

Ramondiro Cezare: 1 mala, contendo um sobretudo de casemira, 1 terno de casemira preta, 6 lenços de algodão e outras roupas e miudezas, vinda de Buenos Ayres, no vapor *K. F. Augusto*, consignada a Ramon Duro Cezare.

Lote n. 45

LR: 1 mala contendo 108 collarinhos, 8 pares de punhos, 7 duzias de camisas de tecido de algodão ao peito de linho, 1 kilo de peitos para camisas e 19 ceroulas de algodão; vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 8 de julho de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 46

DCA: 1 bahú de pinho, contendo roupas usadas; vindo de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 47

José Joaquim Marques: 1 mala contendo roupas usadas; vinda de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignada a José Joaquim Marques.

Lote n. 48

L. Pogreti: 1 mala, contendo 24 chapéus de pello de lã; vinda de Buenos Aires no vapor *Orion*, descarregada em 8 de julho de 1908, e consignada a L. Pogreti.

Lote n. 49

Sem marca: 1 bahú, contendo roupas usadas; vindo de Buenos Aires no vapor *Nile*, e descarregado em 8 de junho de 1908; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: 1 caixa, contendo 15 kilos de obras de folha de Flandres, pintada; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 8 de junho de 1908; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 51

Sem marca: 2 quadros com estampas já usados; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

Lote n. 52

Losango SSP: 2 caixas ns. 4.376 e 2.648, contendo diversos miudezas, vindas de Buenos Aires no vapor *Matte*, descarregadas em 17 de junho de 1908; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 53

W. S. Platterre: 2 caixas, contendo roupas usadas, vindas de Amsterdam no vapor *Rynland*, descarregadas em 17 de junho de 1908, consignadas a W. S. Platterre.

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco, contendo um alcochoado, um cobertor e diversas peças de roupas usadas, vindo de Genova no vapor *Venezuela*, descarregado em 17 de junho de 1908; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: 1 pacote, contendo 20 formas para chapéus de lã; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

Lote n. 56

Sem marca: 1 sacco, contendo roupas e objectos já usados, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 17 de junho de 1908; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 57

Abel Valente de Almeida: 1 bahú, contendo roupas usadas, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 17 de junho de 1908, consignado a Abel Valente de Almeida.

Lote n. 58

Dr. Victorino Monteiro: 1 caixa, contendo 5 kilos de queijos e 5 kilos de doces; vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada ao Dr. Victorino Monteiro.

Lote n. 59

Sem marca: 1 amarrado com um bahú de roupas já usadas; vindo de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregado em 17 de junho de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 60

W. Schray: 1 engradado, contendo uma machina de engommar, com um pequeno defeito; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Veluno*, descarregado em 17 de junho de 1908, consignado a W. Schray.

Lote n. 61

Sem marca: 2 saccos, contendo roupas usadas, vindas de Liverpool no vapor *B. Granje*, descarregados em 11 de maio de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 62

Sem marca: 1 caixa, contendo um taxímetro e seus pertences; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregado em 16 de março de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 63

Alfredo Monteiro: 1 mala, contendo 5 kilos de roupas feitas de tecido de lã, singela; vinda de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregada em 11 de abril de 1908, consignada a Alfredo Monteiro.

Lote n. 64

SP n. 20: 1 maleta, contendo 6 camisas de algodão, peito de linho; 6 pares de meias de 22 centimetros (compridas); 2 kilos de roupa feita de tecido de algodão; vinda de Southampton no vapor *Araucaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 65

George E. Anderson: 1 caixa contendo 10 discos para phonographos; vinda de Buenos Ayres, no vapor *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignada a George E. Anderson.

Lote n. 66

João Affonso: 1 mala, contendo um par de botas de couro de mais de 22 centimetros, 24 lenços de tecido de algodão, 1 rede de pescar, 1 vidro de lysol, uma armação para tinteiro, 1 revolver de seis tiros; 3 relógios sendo um de prata, de alibiêiri; vinda de Southampton no vapor *Araucaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignada a João Affonso.

Armazem n. 5

Lote n. 67

Circulo BMC—Rio de Janeiro: 10 saccos, ns. 5/14 contendo fecula de batata, pesando 1.000 kilos; vindos de Ailemanha no vapor *Cap Roca*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados a Borlido Moniz. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 15

Lote n. 68

(Abandono)

CE: 2 caixas n. 3 e 5, contendo duas latrinas de louça com acessórios de madeira, mercadoria omissa, vindas de Nova York, no vapor *Vasari*, descarregadas em 12 de junho de 1909, consignadas à Companhia Edificadora.

Armazem n. 11

Lote n. 69

(Abandono)

Losango 466 contra marca NA: 1 caixa n. 8.211, contendo estampas para cartões-annuncios, etc., pesando liquido 25 kilos; vinda de Allemanha no vapor *Corcovado*, descarregada em 13 de dezembro de 1908, consignada a Nagib Azem.

Armazem n. 10

Lote n. 70

(Abandono)

ATZ&C: 1 caixa n. 400, contendo 100 dúzias de luvas de algodão, de qualquer qualidade; caixas de papelão vazias, semelhantes às de perfumarias, pesando bruto tres kilos; vinda de Allemanha no vapor *Wurzburg*, descarregada em 14 de setembro de 1909, consignada a H. H. Assumpção.

Armazem n. 16

Lote n. 71

Losango LIC: 11 latas sem numero, contendo verniz de alcatrão, pesando bruto 605 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Bellardien*, descarregadas em 7 de janeiro de 1908, consignadas a Laport, Irmão & Comp.

Armazem n. 10

Lote n. 72

APM—K: 1 volume n. 2.260, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 71 kilos e diversas mercadorias, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em maio de 1908, consignado a A. Placido Marques & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 4

Lote n. 73

ODRM: 1 caixa sem numero, pesando 277 kilos, despachada pela nota n. 271, de 1 de junho de 1908, como contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 250 kilos e verificado na conferencia de sahida como estampas annuncios, pesando bruto 250 kilos; vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1908 e despachada por Siemam Cabral & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE METALLICA COM TRANSPORTADOR, ENTRE A ILHA DAS COBRAS E O ARSENAL DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento á resolução do Sr. ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 10. de janeiro proximo, propostas para a construção de uma ponte metallica com transportador, no canal entre a Ilha das Cobras e o actual Arsenal de Marinha, de accordo com as bases abaixo declaradas, organizadas pela secção de obras hydraulicas na mesma inspectoria.

Como elemento de informação para o estudo do projecto, fica nesta inspectoria á disposição dos Srs. proponentes um plano com o ante projecto da referida ponte.

I. Descripção da obra

1.º A ponte será do systema Arnodin, denominada ponte suspensa a contrapesos e articulações, de dilatação livre e com apparelho transportador movido por cabo funicular a tracção electrica, de accordo com o desenho junto, ou segundo o typo da ponte suspensa de Runcorn, no Mersey, tambem a dilatação livre, mas sem contrapesos e com o estrado sustentado por cabos parabolicos de alta resistencia, a torsões alternativas segundo o processo Arnodin, de que é este typo uma variante.

2.º Terá 8 metros de largura e 170 metros de vão livre entre os eixos das torres que supportam o respectivo estrado, o qual será prolongado do lado da Ilha das Cobras por um viaducto metallico, de nivel com a soleira do portão que dá ingresso para os estabelecimentos situados na parte alta da mesma ilha.

3.º O estrado, ou passagem por cima, destina-se exclusivamente ao trafego do pessoal; o transportador, ao movimento do pessoal e do material nas passagens por baixo, no nivel dos caes de embarque.

4.º As communicações com a parte superior da ponte serão feitas por meio de um elevador electrico estabelecido junto á torre do lado do actual Arsenal de Marinha, além das escadas que deve haver em ambos os lados de cada uma das torres.

5.º A corrente electrica para o funcionamento desse elevador, bem como do quadro de rolamento do transportador, será fornecida pela uzina da Ilha das Cobras.

6.º As sondagens praticadas no terrapleno dos actuaes caes sobre enrocamento, de um e outro lado do canal, na direcção do eixo do projecto, mostram que o solo resistente é de formação granitica e se acha a profundidades variaveis de 0^m,90 a 7^m,30 inscriptas nos respectivos perfis.

Tal é a natureza do terreno onde tem de ser enraizadas as fundações das torres e os massigos de amarração dos cabos de reacção.

7.º As peças de ancoragem destes cabos, previamente pintadas de alcatrão, serão completamente embutidas na rocha ou nos respectivos massigos de concreto, ao abrigo da ferrugem e sem nenhuma camara de inspecção.

8.º O estrado, de estrutura metallica, com calçada de concreto de cimento, asphaltada e revestida de madeira, será munido de guardas ou parapeitos fechando os lados e a extremidade da ponte que enfrenta com o mórro de S. Bento.

9.º Por baixo do estrado mover-se-ha o quadro de rolamento accionado por motor reversivel, mas tambem munido de mecanismo que permita operar o movimento a mão no caso em que falte a electricidade.

Possuirá tambem freios magneticos dispostos para agir simultaneamente sobre os trilhos e sobre as rodas; e todos estes movimentos serão governados de dentro do transportador.

10. Terá este duas camaras cobertas para 50 passageiros de 1.ª classe e 350 de 2.ª classe, dispondo-se estes compartimentos de maneira a haver espaço para o transporte de materias; prevista em todo caso a sobrecarga util total de 32 1/2 toneladas metricas, em serviço normal.

II. Ponte sem viaducto

Deverão ser tambem apresentadas propostas para a construção de uma ponte nas condições indicadas, porém sem o viaducto a que se refere o n. 2 do titulo anterior.

Nestas propostas deverá ser contemplada a instalação de mais um elevador electrico do lado da Ilha das Cobras.

III. Bases e elementos de calculos

A estabilidade da ponte será assegurada, de um lado, sob a acção das cargas permanentes resultantes do peso exacto do material empregado e das cargas movel e estatica a que poderá ser sujeita nas passagens por cima; do outro lado, sob a acção da carga rolante do transportador.

Este estudo obedecerá ás seguintes prescripções:

1.º Para a determinação do maximum de compressão na base das torres e nas vigas do estrado considerar-se-ha o vento actuando transversalmente, com a pressão de 270 k. por metro superficial, estando o transportador parado e de 150 k. si em movimento e com a respectiva sobrecarga;

2.º As dimensões das peças metallicas serão calculadas com um factor de segurança não inferior a 1/4 de sua resistencia absoluta;

3.º Os fios de aço doce de que serão formados os cabos de suspensão, serão de resistencia absoluta não inferior a 84 k. por millimetro quadrado;

4.º O aço forjado empregado nas peças de tracção na suspensão terá resistencia superior a 56 k. por millimetro quadrado, com alongamento superior a 18 %: o trabalho maximo desse material não poderá exceder de 12 k. por millimetro quadrado e o das vigas porta-trilhos do 5 k. por millimetro quadrado.

5.º Os elementos componentes da estrutura do estrado e das torres da ponte serão de aço doce com resistencia não inferior a 42 k. por millimetro quadrado, alongamento minimo de 22 % e o trabalho maximo de 10 k. por millimetro quadrado, deduzidos os orificios dos rebites e cavilhas nas peças que trabalharem por tracção;

6.º As peças de ferro offerecerão a resistencia de 33 k. por millimetro quadrado e não trabalharão com mais de 6 k. por millimetro quadrado;

7.º O ferro fundido só será empregado nas peças sujeitas a compressão e o seu trabalho maximo não excederá de 5 k. por millimetro quadrado;

8.º Estes coefficients de trabalho maximo só poderão ser atingidos em casos raros e excepcionaes de violentos furacões ou sob a acção das cargas de prova e serão reduzidos para as peças sujeitas a um trabalho permanente ou muito frequente, em prorrogação da fadiga que lhes póde provir de função particular.

IV. Cdas

Os elementos de calculo para a construcção do pequeno trecho de caes em frente ás fundações das torres, são :

	Kilos
Sobrecarga, por metro quadrado...	800
Peso do metro cubico de areia ou terra de boa qualidade.....	1.600
Idem, idem, de empedramento.....	2.100
Idem, idem, de agua.....	1.000
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem, de compacta.....	1.700
Idem, idem, de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300
Idem, idem, de pedra.....	2.693
Angulo de talude natural do aterro.	35°-40°
Idem, idem do empedramento.....	45°
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....	6
Coefficiente de estabilidade de rotaçào.....	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypothèses :

- a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terraplino e a muralha.

V. Provas de carga

As provas de acceitação da ponte consistirão no seguinte :

- 1.º Submitter o transportador a sobrecargas successivas e progressivas até ao maximo de 140 toneladas metricas para o conjunto do peso viajor, verificando-se, por meio de cabos testemunhas e deapparehos registradores si as flechas e o trabalho maximo dos diferentes órgãos das pontes e nas diversas posições do apparelho de transporte concordam com os calculos em que se basearam os projectos e si nenhuma deformação permanente se constata;
- 2.º Submitter o estrado da ponte á acção de sobrecargas successivas constituídas por peso vivo ou morto, uniformemente distribuido de 500 kilos por metro superficial:
 - a) em metade da ponte,
 - b) em toda a sua extensão;
- 3.º Determinar a amplitude e o periodo do movimento vibratorio da superestrutura metálica produzido pela passagem de grupos de homens a passo cadenciado, afim de que se conheçam as condições em que o trafego possa assim ser feito com segurança.

VI. Condições geraes

Os projectos serão acompanhados de memoria justificativa indicando os methodos de serviço, processos de construcção, natureza, composição e resistencia dos materiaes que tenham de ser empregados nas obras acima enumeradas, bem como das tarifas com que foram organizados os preços em globo de cada uma das referidas obras e de todos os desenhos necessarios á completa elucidação dos respectivos planos.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes do referido trabalho.

Para garantía do contracto, cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 5:000\$, feito na Pagadoria de Marinha em titulo da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros.

Esta caução reverterá em favor da União, si o proponente preferido deixar de assignar o contracto de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 50:000\$, pelo proponente preferido, para garantia da

execução do contracto, de accôrdo com o que a respeito fôr estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, se i apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As propostas cujos apresentantes não forem julgados idoneos, não serão acceitas.

As condições de preferéncia serão, além do maximo do tecnico do projecto, o preço e o prazo para a execução da obra.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorréncia, si nenhuma das propostas apresentadas fôr por elle julgada acceitavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito á reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 6 de dezembro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

Concorrência para a construcção de uma ponte metálica com transportador entre a Ilha das Cobras e o Arsenal de Marinha

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em virtude da resolução do Sr. ministro da Marinha, fica prorogado por 30 dias o prazo da concorrência para a construcção de uma ponte entre o Arsenal de Marinha e a Ilha das Cobras, a que se refere o edital de 6 do corrente, que fica nessa parte alterado.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 9 de fevereiro de 1910, ao meio-dia.

Inspectoria de Engenharia Naval, 17 de dezembro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupo n. 7—Calçados, couros e pellos

De ordem do Sr. contra-almirante presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 4 de janeiro proximo, ao meio dia, no edificio da segunda secção do Deposito Naval, haverá reunião deste conselho para recebimento das propostas relativas ao fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura daquelle grupo.

Chamo a attenção dos concorrentes para as disposições dos arts. 17 e 23 do Regulamento deste Conselho, aprovado por decreto n. 6.635, de 3 de outubro de 1907.

As amostras deverão ser apresentadas no dia anterior á concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909. — O secretario *Antonio Jansen Tavares*.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

(CAMPO DE S. CHRISTOVÃO)

A commissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 5 de janeiro proximo futuro, até ao meio-dia, para publicação de editaes do Ministerio da Guerra, mediante as seguintes condições:

1.º, só poderão concorrer os jornaes da manhã, de maior circulação. Serão preferidos, dentre estes, os tres que apresentarem os menores preços por linha publicada na secção habitual de tal serviço;

2.º, os preços serão para a linha entrelinhada e para a linha não entrelinhada, sendo esta condição especificada nos originaes remettidos;

3.º, os interessados deverão apresentar na vespera da concorrência, até 1 hora da tarde, dous requerimentos, sendo um para inscripção e outro para deposito na Contabilidade da Guerra da caução de 200\$, para garantia da assignatura do contracto;

4.º, as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão;

5.º, as contas apresentadas mensalmente serão pagas no Thesouro Federal, depois de processadas, servindo de documento na sua apresentação os numeros dos jornaes em que foram publicados os editaes.

Quarta divisão, 22 de dezembro de 1909. — *Jacques Ourique*, coronel chefe.

Alistamento e Sorteio Militar

JUNTA DE REVISÃO

O General de Brigada José Salustiano Fernandes dos Reis, presidente da Junta de Revisão de Sorteio Militar Cesta Capital, etc.:

Faz saber que achando-se insalvados os trabalhos desta Junta, que funciona todos os dias uteis em uma das dependencias do antigo Arsenal de Guerra, convida a todos aquelles que tiverem de ser excluidos por incapacidade physica ou sentos por se em arrimo de familia e outras causas, a apresentarem até 31 de dezembro do corrente os documentos que para tal fim se tornam necessarios, sendo que, depois de expirado este prazo, nenhuma reclamação será attendida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1909. — *Carlos Jansen Junior*, capitão secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegaphica Internacional, reunida em Lisboa ao anno passado, resolveu manifestar em Berne um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suizo ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um co curso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acam-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer, exemplares do programma do curso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — *Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 5.907, de Salvatore Levato;
N. 5.908, de Miguel Villacampo e Villacampo;
N. 5.909, de Jean Charles Griera;
N. 5.910, de Fernand Le Fagayes;

- N. 5.911, de Antoine Mouneyrat;
N. 5.912, de Eusebio Salvado & Comp.;
N. 5.913, de Arthur Meyer e Charles Junod;
N. 5.914, de John Havenith;
N. 5.915, de Sven Rolfsen Schmidt;
N. 5.364 A, de Wilhelm Alexander Felix Bleek;
N. 5.916, de João Eduardo Barreto;
N. 5.917, de F. Paulo de Freitas;
N. 5.918, de Arthur Oscar Ferreira Rangel;
N. 5.919, de Eusebio Maximiano Pires Ferreira.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria, a 1 hora da tarde de 31 do mez corrente, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos de suas invenções.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 29 de dezembro de 1909. O director interino, José Crispiniano Valdelaro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 7/32	15 5/64
» Pariz.....	\$627	\$637
» Hamburgo.....	\$774	\$785
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$333
» Nova York.....	—	\$3288
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
» Nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	177\$500
Ditas idem, idem, de 1909, port..	146\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....	425\$000
Ditas idem, idem, 100\$, 4 %, port.....	80\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	93\$000
Comp. Docas da Bahia c/50 %..	15\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	16\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.....	38\$500
Comp. Tecidos Corcovado.....	200\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	200\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	210\$000
Debs. da Comp. T. Industrial de S. Paulo.....	190\$000
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcantara.....	192\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.....	202\$000
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado, 2ª série.....	201\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$000

Venda a prazo

200 da Comp. Vição Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias.....	39\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1909. — J. Claudio da Silva, syndico.	

ALNUNCIOS

The International Specialties Company, de New York, America do Norte, proprietaria da patente n. 4.436, de decreto de 31 de outubro de 1905, concedida a G. Kirkegaard e Fridtjof Jebesen, para «aperfeiçoamentos em fechos para garrafas e semelhantes», deseja contractar o fornecimento de seus fechos aperfeiçoados, podendo mesmo conceder licença para a fabricação e uso dos mesmos, mediante prévio accôrdo.

Para informações e encomendas com os Srs. Moura & Wilson, á rua Primeiro de Março n. 37.

The Toronto Type Foundry & Co., de Toronto, Canada, concessionaria da patente n. 4.762, de decreto de 17 de outubro de 1906, concedida para «aperfeiçoamento em machinas de linotypia», fornece as machinas desse systema com os aperfeiçoamentos privilegiados, ou mesmo concede licença para o uso e emprego desses aperfeiçoamentos, mediante prévio accôrdo. Para mais informações com os seus procuradores Srs. Moura & Wilson, á rua Primeiro de n. 37.

Nelson Wilmarth Aldrich o Thomas F. Ryan, residentes nos Estados Unidos da America do Norte, proprietarios da patente n. 4.003, de 21 de dezembro de 1903, concedida para «apparelho aperfeiçoado e processo para extrahir borraça sem emprego de dissolventes», desejam contractar o fornecimento de seus aparelhos privilegiados, podendo tambem, mediante prévio accôrdo, dar concessão para o fabrico dos mesmos aparelhos.

Para informações com os seus procuradores Moura & Wilson, á rua Primeiro de Março n. 37, nesta cidade.

The International Specialties Company, de New-York (America do Norte) cessionaria da patente de n. 4.073, concedida por decreto de 25 de abril de 1904 á Georg Kirkegaard e F. Jebesen, para «aperfeiçoamento em rollas para garrafas, vasos e semelhantes», deseja contractar o fornecimento dos seus artigos aperfeiçoados e patenteados pela referida patente.

Para tratar e informar com os seus representantes Moura & Wilson, á rua Primeiro de Março n. 37.

The International Specialties Company, de New-York, America do Norte, proprietaria da patente n. 4.739, de decreto de 25 de setembro de 1906, concedida a Geo. Kirkegaard, para «aperfeiçoamento em fechos para garrafas», deseja contractar o fornecimento dos seus fechos aperfeiçoados; podendo mesmo conceder licença para o uso dos aperfeiçoamentos applicados a fechos referentes a esta patente mediante prévio accôrdo.

Para informações, com os seus representantes, Srs. Moura & Wilson, rua Primeiro de Março n. 37.

Karl Keszegi, Julius Bohm e Samuél Gelb, residentes em Budapest (Hungria) proprietarios da patente de n. 4.950, de decreto de 21 de maio de 1906, para «uma locomovel combinada de motor para lavrar terreno e semear», desejam fornecer as mesmas machinas ou conceder licença para fabricação das mesmas, mediante prévio contracto.

Para catalogos, informações e condições, dirijam-se aos Srs. Moura & Wilson, á rua Primeiro de Março n. 37 (antigo).

Enrico Forlanini, residente em Milão (Italia) proprietario da invenção privilegiada pela patente n. 4.753, referente a «appare-

lhos voadores sobre agua, denominados «appareils hydrovolants», que lhe foi concedida por decreto de 13 de outubro de 1906, deseja contractar o fornecimento dos mesmos aparelhos ou concede permissão, mediante prévio accôrdo, para a sua fabricação.

Para informações, com os seus representantes, os Srs. Moura & Wilson, á rua Primeiro de Março n. 53 (moderno).

Imprensa Nacional

--- OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar.

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar.

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
dem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
dem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

dem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000